

CERTIDÃO GERAL

LUÍS MANUEL MADUREIRA AFONSO, PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:

Certifica que, na ata da segunda sessão ordinária desta Assembleia Municipal, do ano de 2021, realizada no dia 26 de abril, no Teatro Municipal de Bragança, na qual participaram **setenta e quatro** membros dos setenta e nove que a constituem, se encontram, aprovadas em minuta, as seguintes deliberações, apreciações e tomadas de conhecimento:

QUÓRUM – Verificada a existência de quórum, deu-se início aos trabalhos, às nove horas e quarenta e dois minutos e foram presentes:

EXPEDIENTE: Alínea m) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

RELAÇÃO CRONOLÓGICA DE CORRESPONDÊNCIA MAIS RELEVANTE ENTRADA, E EMITIDA, NOS SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, DESDE A ÚLTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE, REALIZADA NO DIA 19/02/2021

ENTRADA

Data	Remetente	Assunto
02/03	CMB	Resposta ao requerimento sobre “Relatório de análise (1.ª Fase) – Atribuição de bolsas de estudo a alunos do Ensino Superior”.
03/03	CMB	Fundo Municipal de Emergência de Apoio a Famílias em situação de Vulnerabilidade.
04/03	ANAM	Envia o parecer jurídico sobre “Apoio à atividade dos grupos municipais”.
08/3	Dinis Costa	Solicita parecer da CCDR-N sobre “Apoio à atividade dos grupos municipais”.
08/03	Dinis Costa	Requer informações sobre “PRR-Plano de Recuperação e Resiliência – Consulta Pública”
09/03	Dinis Costa	Requer informações sobre “Antiga

		casa dos cantoneiros junto à ponte do Sabor”.
11/03	CMB	Resposta ao requerimento sobre “PRR-Plano de Recuperação e Resiliência – Consulta Pública”
12/03	Dinis Costa	Biblioteca Municipal – Divulgação de leitura.
19/03	AM de Mogadouro	Acusa a receção da moção “Instalação da Mina de Valtreixal em Calabor – Espanha”.
23/03	Gabinete do Presidente da Assembleia da República	Acusa a receção da moção “Instalação da Mina de Valtreixal em Calabor – Espanha”.
23/03	Gabinete do Primeiro Ministro	Acusa a receção da moção “Instalação da Mina de Valtreixal em Calabor – Espanha”.
24/03	Gabinete do Presidente da Junta de Castilla y León	Acusa a receção da moção “Instalação da Mina de Valtreixal em Calabor – Espanha”.
25/03	Gabinete do Primeiro Ministro	Acusa a receção da moção “Cobertura e sinal de rede móvel e serviço de acesso à internet”.
25/03	Vodafone	Acusa a receção da moção “Cobertura e sinal de rede móvel e serviço de acesso à internet”, e informa sobre a situação.
30/03	Gabinete da Secretaria de Estado da Valorização do Interior	Acusa a receção da moção “Cobertura e sinal de rede móvel e serviço de acesso à internet”, e informa sobre a situação.
30/03	Diretor General de Calidad Y Sostenibilidad Ambiental – Junta de Castilla Y león	Acusa a receção da moção “Instalação da Mina de Valtreixal em Calabor – Espanha”.
30/03	CM de Torre de Moncorvo	Acusa a receção da moção “Instalação da Mina de Valtreixal em Calabor – Espanha”.
30/03	GP “Os Verdes”	Dá conhecimento da pergunta feita ao Governo sobre “Ações previstas para a resolução definitiva do passivo ambiental das Minas de Portelo, no PNM.”
31/03	ANAM	webinário - A Relevância Local da Economia Social
05/04	AM de Viseu	Informa do falecimento do Presidente da CM de Viseu.
05/04	ANAM	Envia parecer jurídico sobre

		“Orientação procedimental: Prestação de Contas 2020; AM de abril: a possibilidade da sua realização durante o mês de maio.
07/04	ANAM	Sessões das AM’s de Abril
09/04	António Eduardo F. Malhão	Apresenta renúncia ao mandato autárquico.
13/04	CMB	Medidas Sociais no âmbito da Pandemia Covid-19.
16/04	CM de Mogadouro	Acusa a receção da moção “Instalação da Mina de Valtreixal em Calabor – Espanha”.
19/04	CMB	Resposta ao requerimento sobre “Antiga casa dos cantoneiros, junto à ponte do Sabor”.

EMITIDA

Data	Destinatário	Assunto
24/02	Dinis Costa	Resposta ao requerimento sobre “Apoio à atividade dos grupos municipais”.
24/02	Dinis Costa	Resposta ao requerimento sobre “Assembleia Municipal de 26/02/2021”.
24/02	Dinis costa	Resposta ao r requerimento sobre “Biblioteca Municipal – Divulgação de Leitura
03/03	Requerente – Fátima Bento, e restantes membros da AM	Envio da resposta ao requerimento sobre “Relatório de análise (1.ª Fase) – Atribuição de bolsas de estudo a alunos do Ensino Superior”.
04/03	Membros da AMB	Fundo Municipal de Emergência de Apoio a Famílias em situação de Vulnerabilidade.
05/03	Dinis Costa	Resposta ao requerimento “Apoio à atividade dos grupos municipais”.
08/03	CCDR-N	Solicitação de parecer sobre “Apoio à atividade dos grupos municipais”.
09/03	CMB	Solicitação de informações sobre “Antiga casa dos cantoneiros junto à ponte do Sabor”.

09/03	CMB	Solicitação de informações sobre “PRR-Plano de Recuperação e Resiliência – Consulta Pública”
09/03	Várias entidades	Envio da Moção “Instalação da Mina de Valtreixal em Calabor – Espanha”.
11/03	Várias entidades	Envio da Moção “ Cobertura e sinal da rede móvel e serviço de acesso à Internet no Concelho de Bragança”.
15/03	CMB	Solicitação de informações sobre “Biblioteca Municipal-Divulgação de Leitura”.
16/03	Dinis Costa	Resposta ao requerimento sobre “PRR-Plano de Recuperação e Resiliência – Consulta Pública”.
14/04	Membros da AMB	Medidas sociais no âmbito da Pandemia Covid-19.
19/04	Dinis Costa	Resposta ao requerimento sobre “Antiga casa dos cantoneiros, junto à ponte do Sabor”.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL:

MANDATOS – MEMBROS:

SUSPENSÃO DE MANDATO - Filipe Manuel Calvário da Costa (CDU) – de 15/04/2021 a 15/05/2021.

RENÚNCIA AO MANDATO – António Eduardo Fernandes Malhão (PSD) – Em 2021/04/09.

MEMBRO SUPLENTE QUE PASSOU A EFETIVO – Adelaide da Conceição Miranda Fernandes.

INSTALAÇÃO – José Francisco Baptista – Substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia de Outeiro.

SUBSTITUIÇÕES:

- de membros efetivos:

PSD: Maria do Amparo Mendes Alves e Isabel Maria Lopes.

PS - António Eugénio Gonçalves Mota.

CDU – Filipe Manuel Calvário da Costa

- de presidentes de Junta de Freguesia:

César Augusto Garrido (Outeiro) – Fez-se substituir por José Francisco Baptista.

MEMBROS SUPLENTES CONVOCADOS:

PSD – António Manuel Afonso Pires e Alcino António Afonso Pilão.

PS: Normando dos Santos Lima.

CDU – Fátima da Conceição Borges Bento.

PONTO 1 – ATA - Leitura, discussão e votação da ata da 1.ª Sessão Ordinária do ano de 2021, realizada no dia 26 de fevereiro.

Não tendo havido discussão, foi a mesma ata submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, quarenta e nove membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 2 – PÚBLICO – Período de Intervenção. Fizeram intervenção os cidadãos Duarte Rodrigues Pires, Henrique da Costa Ferreira e Alexandra Sofia Afonso Amaral da Costa Cardoso.

PONTO 3 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Fizeram intervenção os membros Júlio de Carvalho (PSD), Paulo Lopes (PS), Catarina Assis (BE) e Fátima Bento (CDU).

As intervenções dos membros Dinis Costa (PS) e António Anes (Independente) ficaram prejudicadas, por falta de tempo.

Júlio de Carvalho – Apresentou a seguinte moção, suportada no documento escrito que, a seguir, se transcreve:

“MOÇÃO

Considerando que um dos objetivos da Revolução de Abril de 1974 foi pôr termo aos vícios e desigualdades reinantes na sociedade portuguesa;

Considerando que o interior do país representa cerca de dois terços do território nacional;

Considerando que é do conhecimento público que a política da União Europeia é tida como uma política de coesão, e com o propósito de corrigir desigualdades;

Considerando o papel histórico da acabada linha do Tua no desenvolvimento social e económico da Região;

Considerando Bragança como ponto estratégico de ligação do Norte à Europa:

Considerando o montante de 10.000 milhões de Euros previsto no Programa Nacional de Investimento 2030 para o Plano Ferroviário Nacional;

Considerando que esta importância não pode ser aplicada apenas para acabar com o estrangulamento no acesso às áreas metropolitanas de Lisboa e Porto,

a Assembleia Municipal de Bragança, em sua sessão ordinária de 26 de Abril de 2021, deliberou apelar ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Infraestruturas e da Habitação que inclua a ligação ferroviária a Bragança no Plano Ferroviário Nacional.

O Proponente - Júlio da Costa Carvalho (Grupo Municipal do PSD)”

Solicitaram esclarecimentos, sobre a moção, os membros Fátima Bento (CDU) e Paulo Lopes (PS).

Fizeram intervenção os membros Dinis Costa (PS) e Fátima Bento (CDU).

Após análise e discussão, foi a mesma moção submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com cinco votos contra, uma abstenção e cinquenta e nove votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e cinco membros presentes.

Fizeram declaração de voto os membros Dinis Costa (PS), Luís Silvestre (PS) e Alfredo Teixeira (PS).

Interveio, para **defesa da honra**, o membro Júlio de Carvalho (PSD).

Catarina Assis – Apresentou o seguinte Voto de Saudação, suportado no documento escrito que, a seguir, se transcreve:

“VOTO DE SAUDAÇÃO AO 1.º DE MAIO

No dia 1 de maio de 1886, em Chicago, milhares de trabalhadores saíram às ruas exigindo direitos laborais. Este dia é lembrado pelo slogan que ficou a ecoar na história “Oito horas de trabalho, oito horas de lazer, e oito horas de descanso”, mas também pela trágica morte de vários ativistas, mortos pela repressão policial que disparou cegamente sobre a multidão que exigia direitos e dignidade. Apesar da repressão os trabalhadores continuaram a luta, que viria a resultar, anos mais tarde, em ganhos de direitos e de liberdade para a maioria da classe trabalhadora.

Em Portugal, o 1º de Maio de 1974, realizado oito dias após o 25 de Abril, depois de décadas de repressão do Estado Novo, foi uma explosão de democracia nas ruas do país e marcou o início de uma conquista de direitos até aí negados: o Estado Social, a Segurança Social, o direito a cuidados de saúde públicos, à educação, à habitação, o direito ao trabalho e ao salário, a luta pelo pleno emprego, o reconhecimento às férias e aos subsídios de férias, a proibição dos despedimentos sem justa causa e a instituição, pela primeira vez, do salário mínimo nacional no valor de 3.300\$00 (16,50€). Foi também após esta data que se consagraram ainda o direito à greve, à contratação coletiva e à organização sindical, bem como um novo movimento do trabalho ao nível das empresas, as Comissões de Trabalhadores (CT).

Portugal atravessa hoje um período muito complicado, com trabalhadores em lay-off, trabalhadores precários a serem despedidos ou ameaçados, falta de condições de higiene sanitária para trabalhar (locais de contacto com o público onde não são fornecidas luvas, nem máscaras para trabalhar) e um aumento generalizado de insegurança e desemprego.

A defesa do emprego mostra-se determinante para a recuperação económica e social de todas e todos.

Antevendo uma grave crise económica e de direitos dos trabalhadores, faz ainda mais sentido lembrar todos os direitos conquistados e defender todas e todos no direito a um emprego estável e a um salário condigno.

No nosso município de Bragança são preocupantes as situações das trabalhadoras e dos trabalhadores, à semelhança do que acontece em todo o território português.

Assim, a Assembleia Municipal de Bragança reunida a 26 de abril de 2021, ao abrigo do artigo 25.º, n.º 2, alíneas j) e k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 3.º, n.º 3 da Lei I-A/2020, de 19 de março, delibera:

1. Saudar o 1º de Maio e fazer votos para que seja o momento agregador das várias gerações e saudar nele a coragem de todos os homens e mulheres que exigem dignidade, defesa da democracia e de desenvolvimento pelo progresso social, defesa do emprego, salário ou pensão e da prestação de um serviço público.
2. Saudar as lutas dos trabalhadores e das populações da cidade que em defesa da nossa saúde asseguram serviços como a recolha do lixo, a venda de bens essenciais, os transportes, o correio, a limpeza e manutenção das estruturas e a escola pública na garantia de alimentação de emergência;
3. Saudar o trabalho de todos os profissionais na área da saúde no combate à pandemia em curso, em particular a todo o SNS e seus profissionais;

A Proponente – Catarina Assis (Grupo Municipal do BE)”

Fez intervenção a membro Fátima Bento (CDU)

Após análise e discussão, foi o mesmo Voto de Saudação submetido a votação, tendo sido aprovado, por unanimidade, estando, momentaneamente, sessenta e três membros presentes.

Fez declaração de voto o membro Dinis Costa (PS).

Fátima Bento – Apresentou a seguinte moção, suportada no documento escrito que, a seguir, se transcreve:

“Moção

“Pela célere reposição da Rede Ferroviária pública e acessível”

O Ministro das Infraestruturas e Habitação anunciou recentemente, o arranque da construção do Plano Ferroviário Nacional, no qual se inclui a ligação entre Bragança e Vila Real. Estando para já previsto iniciar um estudo sobre a viabilidade da ligação.

O encerramento da Rede de Ferroviária que servia o Concelho de Bragança contou com ampla contestação, prejudicou as populações abrangidas e teve um forte impacto negativo no desenvolvimento regional. A degradação do serviço, o desinvestimento na manutenção e conservação da Linha Tua, promovido pelo Governo de Mário Soares (PS) e o seu encerramento já no Governo de Cavaco Silva (PSD), fundamentado em pressupostos de rentabilidade, foram uma clara opção política

contrária à coesão territorial, à equidade e igualdade, e contrária à vontade das populações.

Para a CDU (PCP/PEV) a reativação da Linha do Tua nunca deixou de ser reivindicação. Enquanto outros abdicaram desta luta, propondo a sua reconversão para outros fins, a CDU manteve na ordem do dia a urgência em repor um serviço de transporte essencial para a mobilidade das populações e das mercadorias.

Considerando que a integração do Concelho de Bragança no Plano Ferroviário Nacional constitui a reposição de serviço público há muito esperado;

Considerando que a ferrovia promove a mobilidade das populações, reduz os custos suportados pelas empresas do concelho no transporte das suas mercadorias;

Considerando que o transporte ferroviário deve prestar um serviço público, adequado às necessidades concretas e com preços acessíveis;

Considerando que a ferrovia é uma solução de mobilidade verde e sustentável.

a Assembleia Municipal de Bragança reunida no dia 26 de Abril de 2021, delibera:

1. Instar o Governo e o Ministério das Infraestruturas e Habitação a agilizar a fase de estudo sobre a viabilidade da ligação, para que se possa passar à fase seguinte;

2. Exigir que o serviço prestado pela ligação ferroviária seja público, garantindo tarifários acessíveis e uma oferta adequada à mobilidade das populações do concelho;

Enviar para:

Primeiro-Ministro, Ministro das Infraestruturas e Habitação, Grupos Parlamentares da AR.

A Proponente – Fátima Bento (Grupo Municipal da CDU)”

Fizeram intervenção os membros Dinis Costa (PS) e Júlio de Carvalho (PSD)

Após análise e discussão, foi a mesma moção submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria relativa, com zero votos contra, quarenta e sete

abstenções e dezassete votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e quatro membros presentes.

Fez declaração de voto o membro Dinis Costa (PS).

PONTO 4 - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

PONTO 4.1 – Apreciação da informação escrita do Senhor Presidente da Câmara sobre o Estado e Vida do Município.

“Conforme alínea c) do nº.2 do art.º 25 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, apresento para apreciação a informação escrita acerca da atividade da Câmara Municipal e da situação financeira do Município, no período que decorreu desde a última Sessão da Assembleia Municipal, que teve lugar a 26 de fevereiro de 2021.

1. Gestão, organização interna e relacionamento com os municípios

Finanças do Município

Desenvolve-se, de seguida, uma breve análise comparativa dos níveis de execução durante o 1.º trimestre do ano de 2021, face aos dados produzidos em período análogo do ano anterior, tendo como base o orçamento corrigido e o executado para cada um dos respetivos períodos. Refira-se que a taxa de execução da receita reporta-se à cobrança bruta e a taxa de realização da despesa à despesa realizada.

Salienta-se que os valores apresentados, referentes ao 1.º trimestre de 2021, são provisórios, uma vez que não estão incluídos nos saldos iniciais, os dados definitivos dos procedimentos de final de exercício do ano de 2020.

O orçamento inicial do município, para o exercício de 2021, foi aprovado pelo valor de 46.148.600,00€ tendo-se estimado para as receitas correntes 32.536.200,00€ e para as despesas correntes a dotação inicial de 24.112.500,00€. Para as rubricas de capital, o orçamento inicial das receitas foi fixado em 13.584.200,00€ e o da despesa em 22.036.100,00€, o que, de igual modo, determina que se estimou que parte das despesas de investimento fosse financiada por receitas de carácter corrente, previsão de financiamento presente igualmente no orçamento corrigido, embora com muito menor expressão.

As alterações realizadas ao orçamento 2021 consubstanciaram-se pelo acréscimo de 12.134.4336,91€, grande parte proveniente da inserção do saldo da gerência anterior na componente de outras receitas. Face às referidas alterações, o orçamento corrigido

apresenta-se no montante de 58.283.036,91 €, composto por 32.765.700,00€ de receitas correntes e 31.865.836,91€ de despesas correntes. Quanto à vertente de capital, as receitas ascendem a 13.584.200,00€ e as despesas a 26.417.200,00€. As outras receitas são no montante de 11.933.136,91€.

Verificando a execução financeira no 1.º trimestre de 2021, a receita, ascende a 38,26% (22.299.516,35€) e a despesa a 12,14% (7.073.716,13€). A poupança corrente apresenta em valores absolutos 2.005.897,74€, derivada da execução em 20,59% de receitas (6.747.124,53€) e 14,88% de despesas (4.741.226,79€).

Relativamente ao período homólogo de 2020, a receita apresenta uma execução de 19,13% e a despesa 16,41%. A grande divergência da taxa de execução encontra justificação na inserção do saldo da gerência anterior, que no ano de 2020 foi incorporado em abril. Harmonizando a informação, ou seja, deduzindo ao ano de 2021 o efeito do saldo da gerência anterior, a taxa de execução da receita decresce para 17,84%.

Destacamos na análise do 1.º trimestre 2021, versus 2020, a diminuição da receita corrente em 851.828,04€, consequência, ainda que ligeira, do impacto da pandemia Covid-19. Observa-se particularmente, a diminuição da venda de bens e serviços específicos das autarquias no valor de 313.236,02€.

Analisando a despesa no seu todo, constata-se que no 1.º trimestre de 2021 a taxa de execução fez 12,14%, comparando com os 16,41% atingidos em igual período de 2020. No que concerne à despesa, verifica-se, do ano de 2020 para 2021, em igual período, uma diminuição da despesa corrente em 567.084,83€, em sentido contrário as despesas de capital aumentaram 306.626,71€.

É verificado o cumprimento do equilíbrio orçamental no 1.º trimestre de 2021, pois as receitas correntes executadas no montante 6.747.124,53€ são superiores em 1.667.242,74€ ao total da despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos (4.741.226,79€ e 338.655,00€, respetivamente).

A canalização da despesa para as Grandes Opções do Plano (GOP) no valor previsto de 28.938.700,00€, permite atingir, até 31 de março de 2021, uma execução financeira de 10,22% (2.956.980,34€), provenientes de pagamentos do Plano Plurianual de Investimentos (PPI), no montante de 2.177.225,03€ e decorrentes de pagamentos do Plano de Atividades Municipal (PAM), no valor de 779.755,31€.

Desta forma, o PPI apresenta uma execução financeira de 8,99% e o PAM, constituído pelas atividades mais relevantes da autarquia, atingiu, até à referida data, uma execução financeira de 16,55%.

De salientar que a taxa de compromisso das GOP atinge no 1.º trimestre de 2021 o valor próximo dos 60%, contra as observadas em período homologo (1.º Trimestre de 2020), de 50%. As despesas incluídas nas GOP apresentam-se, em 70%, orientadas para as funções sociais com um valor de despesa paga de 2.081.945,06€. Com uma representação de 12% de despesa paga (353.791,31€), as outras funções económicas foram na sua grande parte (268.400,00€) destinadas aos pagamentos do Fundo Municipal de Emergência de Apoio Empresarial.

O passivo da autarquia regista (dados provisórios), em 31 de março de 2021, um aumento das dívidas a terceiros no montante de 205.843,00€, ou seja, 4,22%, comparativamente a 31 de março de 2020. A dívida a terceiros, de médio e longo prazos, que apresenta um valor de 2.060.495,00€, engloba os empréstimos bancários que face a período homólogo diminuiu 13,64%. A componente de curto prazo, no valor 3.024.291,00€, apresenta um aumento de 531.324,00€, ou seja, de 21,31%, comparativamente a 31 de março de 2020.

Importa salientar que integram as dívidas a terceiros de curto prazo, para além da componente a pagar dos empréstimos bancários, e do efeito já referido, o valor não reconhecido de 259.611,89€ relativo à empresa Águas do Norte, S.A, bem como os credores de cauções (fundos alheios à autarquia, encontrando-se depositados em contas específicas de disponibilidades e passíveis de utilização, para restituição, a qualquer momento), no valor de 2.144.154,00€.

No entanto, se esta componente for deduzida dos valores não reconhecidos e de cauções, a dívida efetiva de curto prazo do Município ascende a, tão só, 620.524,47€.

De 1 de janeiro a 12 de abril de 2021 foram cabimentados apoios financeiros às freguesias no montante de 473.776,00€ e a instituições sem fins lucrativos, no valor de 988.855,00€.

Relacionamento com os municípios

- O **Balcão Único de Atendimento**: No período compreendido entre os dias 1 de fevereiro e 31 de março, nas suas mais diversas vertentes e serviços, o Balcão Único registou um total de 3208 atendimentos presenciais, com prévia marcação, sendo 1246 em assuntos diversos e 1962 em atendimentos para pagamentos o que resulta numa

média diária de 75 atendimentos. No mesmo período foram rececionados e obtiveram resposta 138 atendimentos on-line.

- No âmbito do processo de modernização administrativa e de melhoria contínua dos serviços prestados aos diferentes stakeholders, o Município iniciou, no dia 6 de abril, o **projeto NoPaper**.

Este serviço visa a desmaterialização e tramitação dos processos urbanísticos em suporte digital, com o objetivo de agilizar os procedimentos relativos à gestão urbanística, promovendo a simplificação e a desburocratização administrativa e a aproximação ao cidadão.

De referir, ainda, que esta nova plataforma (<https://nopaper.cm-braganca.pt/>) permite o pagamento das taxas de submissão dos processos, através da emissão de uma referência Multibanco, enviada por endereço eletrónico, após a submissão no NoPaper.

2 - Coesão Social

Educação

- Adaptada à realidade da pandemia, a **Fase Municipal do Concurso Nacional de Leitura** decorreu no dia 8 de março e de forma totalmente on-line, reunindo os 24 alunos vencedores da fase escolar dos Agrupamentos do concelho. Uma sessão organizada pelo Município de Bragança, numa iniciativa do Plano Nacional de Leitura, em articulação com a Rede de Bibliotecas Escolares e a Direção Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

Os quatro alunos vencedores de cada nível de ensino foram representar o Concelho na Fase Intermunicipal que decorrerá, em Vila Flor, no dia 22 de abril.

- Encontra-se concluído o processo de **remoção da cobertura de fibrocimento dos Jardins de Infância de S. Tiago e da Estação**. Foram obras da responsabilidade do Município que representaram um investimento de cerca de 130 mil euros, cofinanciados pelo programa Norte 2020.

Estas intervenções contribuíram para requalificar as instalações existentes, numa assinalável melhoria das suas condições de utilização e segurança, reduzindo o risco da presença de materiais com amianto.

A execução dos trabalhos de remoção das placas de fibrocimento foi assegurada por uma equipa especializada, cumprindo todos os requisitos da legislação em vigor, com recurso a equipamentos de segurança individual e unidades de descontaminação.

- O Município tem vindo a assegurar o **fornecimento das refeições** com entrega direta, em regime de serviço de take away, para levantamento pelo representante de cada família no estabelecimento de ensino. Dentro das solicitações recebidas foram fornecidas 1035 refeições no mês de fevereiro e 685 no mês de março, abrangendo um total de 105 alunos em fevereiro e 89 em março.

- Na interrupção letiva da Páscoa, foi dada continuidade à oferta de **Atividades de Animação e Apoio à Família** a todas as crianças dos jardins-de-infância da rede escolar pública situados na cidade de Bragança, tendo participado um total de 87 crianças.

Saúde

O Município de Bragança instalou, em articulação com a ULSNE, um **Centro de Vacinação Covid-19**, no Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, com suporte de todos os custos e que se cifram em 48.154,50€, aos quais acrescem os custos de transporte dos utentes, de pessoal de apoio e os respetivos equipamentos de proteção individual.

A instalação desta infraestrutura, dotada de condições de segurança, acessibilidade e conforto para todos, permite a realização de vacinação em massa (600 a 800 pessoas dia) a toda a população do Concelho de Bragança (conforme as prioridades definidas pelas entidades competentes). De referir que o Município de Bragança, em articulação com as Juntas e Uniões das Freguesias e a Unidade Local de Saúde do Nordeste (ULSNE) está a assegurar o transporte dos utentes do meio rural elegíveis para esta fase de vacinação.

Ação Social

- Depois de criar o Fundo Municipal de Emergência de Apoio ao Arrendamento para Habitação, em maio de 2020, o Município deu continuidade a esta medida com a implementação do **Fundo Municipal de Apoio ao Arrendamento para Habitação**, tendo sido rececionadas 50 candidaturas que se encontram em fase de análise.

Trata-se de uma medida criada com o objetivo de dar resposta às dificuldades no acesso à habitação, através da atribuição de um subsídio de renda (quando não seja possível o arrendamento em habitação social), promovendo a permanência das famílias nos imóveis onde residem e a sua integração social, sem alteração das dinâmicas de vizinhança, das redes de solidariedade e das diferentes trajetórias do seu quotidiano.

Esta medida estará em vigor até 31 de dezembro de 2021.

- No período compreendido entre os dias 20 de fevereiro e 13 de abril, realizaram-se 56 atendimentos sociais, onde se analisaram os diferentes pedidos de apoio, mediante a elaboração de diagnósticos, com conseqüente encaminhamento e acompanhamento social a indivíduos e famílias.

- Enquadrado no Regulamento Municipal de **Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior**, procedeu-se à análise de seis processos de candidatura à atribuição de bolsa de estudo para o ano letivo 2020/2021 (**3.ª Fase**) e assinados os respetivos contratos, que correspondeu a um apoio, para esta fase, de 5.220,00€. No total das 3 fases foram atribuídas 40 bolsas no valor global de 29.970,00€.

- Mantendo a estratégia de cooperação com as Juntas de Freguesia, dirigida para o constante reforço das intervenções no domínio **das melhorias das condições habitacionais** de públicos vulneráveis, foi deliberado a atribuição de apoios no montante de 46.638,80€ para realização de obras - 1.ª Fase.

- Decorrente da necessidade de reforço de medidas de apoio social para mitigar as dificuldades de pessoas e famílias em situação de pobreza e exclusão social, que se agudizaram com a Pandemia da COVID-19, foi criado o **Fundo Municipal de Emergência de Apoio a Famílias em Situação de Vulnerabilidade**, com a dotação inicial de 100 mil euros. Durante o período de candidatura foram rececionados 190 processos, que se encontram sob análise.

Cultura

- Bragança foi a cidade escolhida para acolher, pela primeira vez em Portugal, a **exposição “De Polo a Polo”**, uma viagem aos grandes paraísos naturais”, que reúne 52 trabalhos de mais de 30 prestigiados fotógrafos da National Geographic, alguns dos quais distinguidos com os prémios Wildlife Photographer of the Year e o World Press Photo, em plena Praça da Sé.

Patente até 10 de maio, esta exposição está integrada no programa “Arte na Rua” e que resulta de uma parceria entre a Fundação “la Caixa”, o BPI e o Município de Bragança.

Centro de Arte Contemporânea: A reabertura deste espaço ocorreu no dia 6 de abril com a exposição temporária do artista madeirense Silvestre Pestana que está patente ao público na sala de exposições temporárias. A exposição reúne um conjunto de trabalhos de distintas fases da sua radical produção artística, realizados entre 1982 e 2020. A exposição de Graça Morais, Pinturas e Desenhos (1993 - 2018) - Doações da artista à coleção do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais pode, ainda, ser visitada até ao dia 16 de maio.

Museu Ibérico da Máscara e do Traje: Integrada na programação do Festival do Butelo e das Casulas e Carnaval dos Caretos, procedeu-se à montagem da exposição “Máscara: o ser e o fazer”, do artesão Isidro Rodrigues, que pode ser visitada até ao final do mês de maio.

Biblioteca Municipal e Biblioteca Adriano Moreira: Desde a abertura ao público a 15 de março até ao final do mês, passaram pela Biblioteca Municipal 311 utilizadores distribuídos pela secção de adultos, secção infantil e Biblioteca Adriano Moreira.

- No serviço de animação e extensão cultural realizaram-se 18 eventos de promoção de leitura onde participaram 515 crianças, jovens institucionalizados em entidades do concelho e público em geral.

- Foram, ainda, realizadas 13 sessões da Visita Virtual ao atelier de Danuta Wojcichowska entre os dias 8 a 22 de março, envolvendo alunos do 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico dos três Agrupamentos de Escolas do concelho, de escolas do Ensino Particular e Cooperativo e do Ensino Superior (ESE/IPB), o Clube de Leitores de Bragança em formato digital, nos dias 18 de fevereiro e 24 de março, no qual participaram 21 membros e os Sábados de Encantar, também em formato digital, no dia 27 de fevereiro, com a participação da escritora Clara Haddad e no dia 27 de março com a participação do escritor Miguel Gouveia. Nestes eventos participaram 78 famílias, num total de 158 crianças.

Centro de Fotografia Georges Dussaud: No espaço do Centro de Fotografia Georges Dussaud está patente a exposição “Viagem à Índia e Outros Lugares”, da autoria de Georges Dussaud, que resulta de uma viagem do próprio à Índia, em outubro de 1993.

Na sala de exposições temporárias, reaberta no dia 06 de abril, está patente uma exposição coletiva de fotógrafos portugueses denominada “Recomeçar”. É um projeto colaborativo entre a 30ª Edição dos Encontros da Imagem – Festival Internacional de Fotografia e Artes Visuais e a The Cave Photography.

Ambiente e sustentabilidade

- No setor das águas e saneamentos, nos meses de fevereiro e março, foram colocados 39 contadores, efetuadas 716 substituições e 42 reparações de ruturas, 72 limpezas de fossas e 18 desobstruções de coletores.
- Foi concluída a empreitada de substituição da rede de abastecimento de água no Bairro da Estação, que representou um investimento de 85.348,65€ e se traduziu na substituição da rede de água, ramais, colocação de bocas e marcos-de-incêndio.
- Encontram-se em fase de adjudicação as seguintes empreitadas: Execução de captações em Rebordãos e Carragosa, com um valor de adjudicação de 73.123,00€; Substituição de condutas de água em Bragança - fase III, com um valor de adjudicação de 129.081,50€; Execução de depósito e ligação do furo em Carçãozinho, com um valor de adjudicação de 90.165,72€.
- Procedeu-se à impermeabilização da Fonte Luminosa da Praça Cavaleiro de Ferreira, num investimento de 25.525,00€
- No âmbito do controlo de animais errantes e da melhoria das condições de segurança, higiene e saúde pública, foram recolhidos 37 canídeos e 6 felídeos da via pública. Destes animais, 28 canídeos e 5 felídeos foram adotados e 1 canídeo foi resgatado pelo seu proprietário. Importa referir que os animais adotados são entregues esterilizados, ou seja, realizaram-se 33 cirurgias com objetivo de controlar a reprodução.
- Em vários Bairros da Cidade (S. Tiago, Mãe D'Água, Sol e Estrada do Turismo) procedeu-se ao abate de 12 árvores de grande porte que se encontravam em risco de queda e com interferência em infraestruturas privadas. Em sentido inverso, procedeu-se à plantação de 317 árvores de alinhamento na zona urbana e espaços verdes e, ainda, à plantação de 2340 arbustos na requalificação dos espaços verdes do Bairro do Campelo e Cemitério do Santo Condestável.

3. Desenvolvimento Económico e Competitividade

Promoção Económica

- O Município de Bragança lançou o **terceiro aviso de candidaturas ao Fundo Municipal de Emergência de Apoio Empresarial** “Proteger a Economia e o Emprego”, com uma dotação inicial de 300 mil euros, a fundo perdido e reforço de mais 95.000,00€.

Esta terceira edição contou com 403 candidaturas, das quais, até ao momento, 366 foram aprovadas, 26 excluídas e 11 condicionadas a aguardar esclarecimentos e documentação, resultando num apoio, a fundo perdido, de 378.652,00€.

Através desta medida, o Município de Bragança visa apoiar empresas e trabalhadores, com sede/domicílio fiscal no concelho, especialmente as micro e pequenas empresas, dos setores que mais têm sido afetados pela crise económica provocada pela pandemia e que resulta, na maioria das vezes, em problemas de tesouraria para solver os compromissos de curto prazo.

Recorde-se que o Município de Bragança apoiou, nas duas fases anteriores do Fundo Municipal de Emergência de Apoio Empresarial, 418 micro e pequenas empresas, atribuindo-lhes 377.596,00€, a fundo perdido.

- À semelhança daquilo que tem vindo a acontecer desde o início da pandemia, o Município reforçou as medidas de apoio social extraordinárias e de caráter urgente, ao isentar do pagamento de taxas a comerciantes e a empresas e de rendas sociais às famílias.

Assim, vai proceder à isenção do pagamento de:

- Taxas de utilização/ocupação do Mercado Municipal (aplicável a todos os contratos), no mês de abril de 2021;

- Taxas de ocupação em feiras (semanal e de produtos da terra), no mês de abril de 2021;

- Rendas, concessões, taxas ou outros rendimentos devidos ao Município, por espaços comerciais/serviços, instalados em espaços municipais, no mês de abril de 2021.

Turismo

- Atendendo ao potencial de crescimento do mercado turístico irlandês no nosso País, numa ação coordenada com a Turismo do Porto e Norte de Portugal, o Município assinalou o **Global Greening**, uma iniciativa internacional promovida pelo Turismo da Irlanda, por ocasião do St. Patrick’s Day (o padroeiro daquele País), em que diversos

dos mais icónicos monumentos de todo o mundo se iluminaram de verde, no caso de Bragança, essa opção recaiu sobre o Castelo.

- O Município de Bragança lançou o projeto piloto “**Bragança. Liberdade para Recomeçar**”, um desafio que vai dar a oportunidade a quatro famílias de usufruir da experiência de viver em Bragança, durante o próximo mês de maio. A iniciativa está inserida no Programa de Cooperação URBACT – Find Your Greatness, um projeto financiado pela União Europeia, que promove a implementação de ações piloto, como forma de aprendizagem e de troca de experiências para a promoção do desenvolvimento sustentável em cidades da Europa.

Trata-se de uma experiência social a pensar em pessoas ativas - com possibilidade de desenvolver a atividade profissional de forma remota e com vontade de explorar diferentes ambientes de trabalho. Assume-se como uma nova abordagem de promoção de Bragança e da economia local, divulgando o destino como o ideal para trabalhar remotamente, fora de casa, com flexibilidade e liberdade.

De forma a criar condições para desenvolver a experiência e facilitar o processo de integração, os “novos Brigantinos” têm assegurado gratuitamente, durante o mês de maio, o alojamento com todas as comodidades para garantir a qualidade de vida e a possibilidade de trabalhar remotamente. Será ainda disponibilizado um cabaz de boas-vindas com produtos regionais e Vouchers Experiência para diversos atrativos de Bragança. Por sua vez, os participantes são desafiados a viver de forma autónoma no concelho e a partilhar a sua experiência através das redes sociais. No final, será partilhado um documentário com o intuito de transmitir o dia-a-dia dos “novos Brigantinos”, de partilhar aprendizagens e de aferir a eficácia da ação piloto.

Agricultura

- O Município de Bragança reduziu em 50% o preço pago pelos produtores relativamente a abates de animais no Matadouro Municipal, que ocorram entre 15 de março e 30 de junho de 2021.

Esta medida, adotada pelo segundo ano consecutivo, visa apoiar a pecuária e assume particular importância numa época de crise, em que a pandemia provocou quebras de até 80% nas vendas de carne, tendo-se verificado, também, uma redução, em cerca de 40% do número de abates no Matadouro Municipal, comparativamente com igual período homólogo.

De referir que, entre junho e dezembro de 2020, esta medida representou um apoio no valor de 31.207,77€ aos criadores/clientes do Matadouro Municipal de Bragança.

- No **Matadouro Municipal**, no ano de 2020, registou-se uma quebra de 35% no volume de abate, quando comparado com 2019. Em relação ao número de abates, a quebra foi de 30%, passando de 8107 animais abatidos em 2019, para 5631 animais abatidos em 2020, o que evidencia, também, a crise neste setor, pelo que, à semelhança do ocorrido em 2020, foi aprovado um apoio na redução de 50 por cento no valor dos abates, entre 15 de março de 2021 a 30 de junho de 2021.

Mobilidade

- Nos meses de fevereiro e março, verificaram-se 205 movimentos de aeronaves. Em relação à carreira aérea de serviço público Bragança-Viseu-Cascais-Portimão, no mesmo período, a aeronave efetuou 93 movimentos, tendo embarcado 93 passageiros e desembarcado 87.

4. Reabilitação Urbana

Obras

Neste período foram **abertos 10 concursos no valor de 1.275.004,49€**, designadamente: Pavimentação de Bermas e Valetas entre o cruzamento da EN 503 – Donai (já adjudicada); Execução de captações em Rebordãos e Carragosa; Recuperação de Fachadas ao abrigo da Rota da Terra Fria; Alteração do Troço Final do projeto da Mobilidade Multimodal, acesso à ZI Cantarias e Núcleo Empresarial; Execução de Ramal Subterrâneo BT na Av. Bragança Paulista (já adjudicada); Segundo Ecrã para Mupi de dupla Face (já adjudicada); Drenagem de Águas Pluviais na Rua Manuel Bento e colocação de ponteados na Rua D. Afonso (já adjudicada); Execução de Muros de Contenção e Vedação no perímetro da circular ZI – Nerba (já adjudicada); Elaboração do projeto das escolas - EB1 Campo Redondo, Escola Primária das Beatas e Jardim de Infância da Estação (já adjudicada); Manutenção de extintores; Construção do Skate Park da Braguinha (já adjudicada); Centro de Manutenção Física de Baçal (no âmbito do Orçamento Participativo).

Serviço de Gestão Urbanística e Fiscalização

- Realça-se que, do conjunto das operações sujeitas a controlo prévio, 30% destas ações reportaram-se à cidade de Bragança (dos quais, 6% se localizam na Zona

Histórica l) e os restantes 70% reportaram-se ao espaço rural, sendo que 87% das ações se inserem em espaço ordenado dentro de perímetros urbanos.

No período de 13 de fevereiro a 14 de abril, foram emitidos 35 alvarás de licença de construção (+14 que em igual período do ano anterior), 3 comprovativos de admissão de comunicação prévia (+1 que em igual período do ano anterior), e 28 alvarás de utilização (mesmo valor que em igual período do ano anterior).

- No âmbito do sistema de gestão de qualidade, orientado para a satisfação do munícipe, com metas definidas para uma resposta aos prazos definidos pelo RJUE, verifica-se que 84% do conjunto das operações urbanísticas foram analisados num prazo não superior a 30 dias (no ano anterior foram 88%), e que para comunicações prévias obteve-se 94% de respostas num prazo não superior a 7 dias (no ano anterior foram 96%). A média em número de dias ficou em 15 dias para licenciamentos (+1 que no ano anterior) e 2 dias para comunicações prévias (-1 que em igual período do ano anterior).

Por parte da fiscalização municipal, foram efetuadas 42 informações (de conclusão de obras, de ocupação da via pública, de verificação de infraestruturas, etc.), 14 averiguações de queixas/denúncias, e 2 participações.

5. Outras informações

- De acordo com o Relatório Anual de Segurança Interna, relativo ao ano de 2020, Bragança volta a ser o Distrito com criminalidade mais baixa em todo o território nacional. Registou-se, face ao ano anterior uma descida de 8,1% no número de participações registadas pelas forças de segurança (PSP, GNR, PJ e SEF).

No que respeita à criminalidade violenta e grave, foram registados menos 16 crimes que em 2019.

Município de Bragança, 19 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal
Hernâni Dinis Venâncio Dias”

Solicitaram esclarecimentos os membros Fátima Bento (CDU), Fátima Renovato (PS), Dinis Costa (PS) e Filipe Fernandes (PUF de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova)

O Sr. Presidente da CM respondeu aos esclarecimentos solicitados.

Fizeram intervenção os membros Isabel Ribeiro (PSD), Idalina Brito (PS), Dinis Costa (PS), António Anes (Independente) e Fátima Bento (CDU).

Terminadas as intervenções o **Sr. Presidente da Câmara** usou da palavra para responder às questões que lhe foram formuladas.

INTERVALO PARA ALMOÇO – *Finda a intervenção do Sr. Presidente da Câmara, em resposta às questões suscitadas pelas intervenções dos membros Fátima Bento e António Anes, quando eram treze horas, foi interrompida a sessão, para almoço, cujo reinício ocorreu, depois de verificada a existência de quórum, às catorze horas e quarenta minutos, com o*

PONTO 4.2 – *Apreciação das informações relativas aos atos praticados ao abrigo da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro:*

RC de 15/01/2021 – Medidas de apoio no âmbito da pandemia Covid-19;

RC de 8/02/2021 - Apoio às empresas no âmbito da Pandemia Covid-19;

Despacho do PC de 1 /03/2021 - Apoio a famílias em situação de vulnerabilidade;

RC de 12/04/2021 – Medidas sociais no âmbito da Pandemia Covid-19.

Anexos:

Certidões das Reuniões de Câmara e Despacho do Presidente da Câmara.”

O Sr. **Presidente da AM** informou que, relativamente às datas das Reuniões de Câmara acima referidas, onde se lê 15/01/2021 deve ler-se 25/01/2021, dado o lapso verificado após a expedição da respetiva Ordem de Trabalhos.

O Sr. **Presidente da Câmara** forneceu esclarecimentos adicionais, relativamente às certidões das reuniões da CM e ao Despacho do PC de 1/03/2021, objeto deste Ponto 4.2 - *Apreciação das informações relativas aos atos praticados ao abrigo da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro.*

Não houve pedidos de esclarecimento.

Fez intervenção o membro Dinis Costa (PS).

PONTO 4.3 – Discussão e deliberação sobre as seguintes propostas da Câmara Municipal de Bragança:

PONTO 4.3.1 - Apoio financeiro às freguesias (Macedo do Mato, Serapicos, Zoio, Salsas, Mós, Samil e Carragosa).

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia oito de março do ano de dois mil e vinte e um, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS - REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS E LARGOS NAS ALDEIAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes as seguintes propostas:

“Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cf. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e União das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e União das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Estas propostas de apoios financeiros, enquadram-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e União das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, nomeadamente ao nível da mobilidade, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão destes apoios financeiros, a efetuarem-se, devem ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhes estão associadas.

8. Nos casos em concreto, que vão ao encontro das necessidades reais das populações, que contribuem para o desenvolvimento integrado do concelho e para a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida dos cidadãos, proponho:

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Macedo do Mato** (NIPC 507 152 719) para obras de pavimentação do Largo das Eiras, em Macedo do Mato, no montante de 5.750,00 euros (proposta de cabimento n.º 608/2021).

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Serapicos** (NIPC 507 214 366) para a primeira fase das obras de pavimentação de bermas e valetas, no montante de 31.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 609/2021).

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia do Zoio** (NIPC 506 425 894) para obras de requalificação do Largo do Campaço, na aldeia do Zoio, no montante de 25.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 610/2021).

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Salsas** (NIPC 507 175 409) para a primeira fase das obras de pavimentação da Rua do Espigueiro, em Moredo, e Rua dos

Caseiros e Rua do Cemitério, em Vale de Nogueira, no montante de 29.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 621/2021).

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Mós** (NIPC 507 186 346) para as obras de repavimentação da Rua Principal, na aldeia de Paçó, no montante de 10.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 611/2021).

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Samil** (NIPC 507 183 100) para obras de pavimentação de parte da Travessa da Eira da Pedra, da Rua da Caleija e da Rua do Fundo do Povo, em Samil, no montante de 28.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 612/2021).

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Carragosa** (NIPC 507 159 772) para obras de pavimentação da Rua da Cabine e da Travessa no Lombo da Via, em Carragosa, no montante de 18.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 613/2021).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2021, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 16/2018 – “Apoio na requalificação das ruas e largos nas aldeias”, estando, em 02.03.2021, com um saldo disponível para cabimento de 454.495,84 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 14.956.000,71 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação dos supracitados apoios financeiros, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal).”

Deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e um voto contra da Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício, aprovar a referida proposta, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

Declaração de voto apresentada pela Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício:

“O Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte – CCDR-N, no Proc. N.º 2019.12.10.7909 de 10 de janeiro de 2020, subordinado ao assunto “Apoios financeiros às juntas de freguesia. Dever de fundamentação”, é claro.

A CCDR-N informa, preto no branco, através de parecer técnico especializado, e no âmbito de serviço de apoio e emissão de orientações jurídicas aos órgãos autárquicos, que os apoios financeiros prestados pela Câmara Municipal de Bragança às juntas de freguesia estão feridos do vício de invalidade, por falta de fundamentação.

São ilegais. Ponto.

O Partido Socialista sempre votou a favor dos apoios às Juntas de Freguesia. Quem diz o contrário, mente descaradamente, faz populismo e demagogia barata, lança a lama e a confusão.

Mas a Vereação PS sempre colocou sérias e fortes reservas à forma como eram distribuídos os dinheiros públicos, sem critério de acesso, de distribuição e sem fundamentação.

A partir do momento em que é emanada orientação por via de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDR-N, que diz, preto no branco, que estes apoios, os que a Câmara Municipal de Bragança – CMB aprova, estão feridos de um vício invalidante, por falta de fundamentação, não resta outra saída, por constituir dever inalienável de qualquer eleito local, o de votar em conformidade com esse Parecer e orientação da CCDR-N.

Não estamos contra os apoios às Juntas de Freguesia, estamos é contra a forma antidemocrática e grosseiramente ilegal como esses apoios são prestados.

Respeitamos a Lei.

Respeitamos a CCDR-N.

Respeitamos a vida democrática dos órgãos e instituições, designadamente o normal e regular funcionamento dos órgãos autárquicos.

Não obstante, a presente proposta persiste, de modo intencional, na situação de ilegalidade.

A conclusão 3, 4 e 5 do referido parecer é clara, e que se transcreve:

“3. Tem, ademais, esta CCDR-N entendido que a atribuição destas participações financeiras/subsídios deve ser precedida da elaboração de um regulamento relativo à concessão de apoios financeiros às Juntas de Freguesia – devidamente aprovado pela Assembleia Municipal –, do qual conste uma prévia

definição das condições de acesso e dos critérios de atribuição dos mesmos, com respeito pelos princípios da transparência e da imparcialidade e com o estabelecimento de mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos, que visem assegurar a deteção de desvios na aplicação dos apoios, a não duplicação de apoios para os mesmos fins por entidades públicas diferentes e ainda a correção dos desvios detetados (neste sentido *vd* Relatório de Autoria do Tribunal de Contas n.º 03/2011 – 2.ª Secção [Processo 12/10 – AUDIT]);

4. Ainda que se admita a atribuição de subsídios sem a intermediação de um Regulamento, mesmo assim, nos termos expostos na conclusão 2, considera-se que a deliberação do Órgão deve estar devidamente fundamentada, sendo que a sua insuficiência equivale a falta de fundamentação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 153.º do CPA.

5. Conclui-se que as propostas da Câmara Municipal de apoio as freguesias a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, constantes da certidão da ata da reunião ordinária emitida em anexo ao pedido de parecer, carecem de fundamentação nos termos legalmente devidos, pelo que a deliberação de aprovação que sobre elas incida e seja tomada sem outra fundamentação, ou seja, por remissão para as mesmas, carecerá igualmente desse requisito de validade.”

A presente proposta de atribuição de apoio financeiro às Juntas de Freguesia apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara continua sem definir as condições de acesso, nem os critérios de atribuição, ponto nevrálgico cuja omissão é traço nuclear da ilegalidade constatada.

Com o respeito devido, mas o Sr. Presidente da Câmara não está acima da Lei.

Tais critérios deviam ser adotados do regime financeiro das autarquias -Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, no seu artigo 38.º, sejam: a) Tipologia de área urbana da freguesia; b) Densidade populacional da freguesia; c) Número de habitantes da freguesia; d) Área da freguesia.

Sem a explanação destes elementos, absolutamente fundamentais à compreensão e motivação/justificação do ato/deliberação, o princípio da fundamentação do ato administrativo, e, por efeito, o princípio da transparência da governação autárquica não são respeitados, o que resulta na Invalidez do ato. E tanto mais é assim quanto é certo que estamos a tratar da gestão e atribuição de dinheiros públicos.

Face à manutenção da ilegalidade não se estranhará que, não só votemos contra, como recorreremos aos mecanismos de reação que o Estado de Direito disponibiliza, ao nível da fiscalização e sindicância político-administrativa, através do mecanismo da Tutela Administrativa, com vista a que seja aferida e verificada a conformidade do procedimento de apoios financeiros às Juntas de Freguesia e das deliberações camarárias com a Lei.

Neste sentido, e nos termos supramencionados, voto contra.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de abril de 2021.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro”.

Não houve pedidos de esclarecimento.

Fizeram intervenções os membros Fátima Bento (CDU), Dinis Costa (PS) e Telmo Afonso (PUF de Sé, Santa Maria e Meixedo).

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria absoluta, com onze votos contra da CDU e do PS, zero abstenções e quarenta e cinco votos a favor, estando, momentaneamente, cinquenta e seis membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.3.2 – Apoio financeiro às freguesias – Construção e requalificação de Centros de Convívio (Gostei, Grijó de Parada e UF de Aveleda e Rio de Onor).

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia oito de março do ano de dois mil e vinte e um, devidamente aprovada, e com a

presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE CENTROS DE CONVÍVIO

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cf. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e União das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e União das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Esta proposta de apoio financeiro enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e União das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão deste apoio financeiro, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas.

8. Nos casos em concreto, que irão contribuir para a requalificação de um espaço que permitirá a realização de atividades recreativas e culturais, organizadas e dinamizadas pelas Juntas de Freguesia seguintes, com participação ativa das respetivas populações, proponho:

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Gostei** (NIPC 507 213 416) para obras de conclusão do Centro de Convívio/Casa do Povo de Formil, no montante de 38.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 614/2021).
- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Grijó de Parada** (NIPC 507 216 423) para a segunda fase das obras de ampliação do Centro de Convívio de Freixedelo, no montante de 50.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 615/2021).
- Apoio financeiro à **União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor** (NIPC 510 834 760) para obras de requalificação da Casa do Povo de Rio de Onor, no montante de 35.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 616/2021).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2021, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 10/2018 – “Apoio à construção e requalificação de Centros de Convívio”, estando, em 02.03.2021, com um saldo disponível para cabimento de 255.000,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 14.956.000,71.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do supracitado apoio financeiro, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal).”

Deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e um voto contra da Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício, aprovar a referida proposta, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

Declaração de voto apresentada pela Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício:

“O Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte – CCDR-N, no Proc. N.º 2019.12.10.7909 de 10 de janeiro de 2020, subordinado ao assunto “Apoios financeiros às juntas de freguesia. Dever de fundamentação”, é claro.

A CCDR-N informa, preto no branco, através de parecer técnico especializado, e no âmbito de serviço de apoio e emissão de orientações jurídicas aos órgãos autárquicos, que os apoios financeiros prestados pela Câmara Municipal de Bragança às juntas de freguesia estão feridos do vício de invalidade, por falta de fundamentação.

São ilegais. Ponto.

O Partido Socialista sempre votou a favor dos apoios às Juntas de Freguesia. Quem diz o contrário, mente descaradamente, faz populismo e demagogia barata, lança a lama e a confusão.

Mas a Vereação PS sempre colocou sérias e fortes reservas à forma como eram distribuídos os dinheiros públicos, sem critério de acesso, de distribuição e sem fundamentação.

A partir do momento em que é emanada orientação por via de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDR-N, que diz, preto no branco, que estes apoios, os que a Câmara Municipal de Bragança – CMB aprova, estão feridos de um vício invalidante, por falta de fundamentação, não resta outra saída, por constituir dever inalienável de qualquer eleito local, o de votar em conformidade com esse Parecer e orientação da CCDR-N.

Não estamos contra os apoios às Juntas de Freguesia, estamos é contra a forma antidemocrática e grosseiramente ilegal como esses apoios são prestados.

Respeitamos a Lei.

Respeitamos a CCDR-N.

Respeitamos a vida democrática dos órgãos e instituições, designadamente o normal e regular funcionamento dos órgãos autárquicos.

Não obstante, a presente proposta persiste, de modo intencional, na situação de ilegalidade.

A conclusão 3, 4 e 5 do referido parecer é clara, e que se transcreve:

“3. Tem, ademais, esta CCDR-N entendido que a atribuição destas comparticipações financeiras/subsídios deve ser precedida da elaboração de um regulamento relativo à concessão de apoios financeiros às Juntas de Freguesia – devidamente aprovado pela Assembleia Municipal –, do qual conste uma prévia definição das condições de acesso e dos critérios de atribuição dos mesmos, com respeito pelos princípios da transparência e da imparcialidade e com o estabelecimento de mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos, que visem assegurar a deteção de desvios na aplicação dos apoios, a não duplicação de apoios para os mesmos fins por entidades públicas diferentes e ainda a correção dos desvios detetados (neste sentido *vd* Relatório de Autoria do Tribunal de Contas n.º 03/2011 – 2.ª Secção [Processo 12/10 – AUDIT]);

4. Ainda que se admita a atribuição de subsídios sem a intermediação de um Regulamento, mesmo assim, nos termos expostos na conclusão 2, considera-se que a deliberação do Órgão deve estar devidamente fundamentada, sendo que a sua insuficiência equivale a falta de fundamentação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 153.º do CPA.

5. Conclui-se que as propostas da Câmara Municipal de apoio as freguesias a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, constantes da certidão da ata da reunião ordinária emitida em anexo ao pedido de parecer, carecem de fundamentação nos termos legalmente devidos, pelo que a deliberação de aprovação que sobre elas incida e seja tomada sem outra fundamentação, ou seja, por remissão para as mesmas, carecerá igualmente desse requisito de validade.”

A presente proposta de atribuição de apoio financeiro às Juntas de Freguesia apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara continua sem definir as condições de acesso, nem os critérios de atribuição, ponto nevrálgico cuja omissão é traço nuclear da ilegalidade constatada.

Com o respeito devido, mas o Sr. Presidente da Câmara não está acima da Lei.

Tais critérios deviam ser adotados do regime financeiro das autarquias -Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, no seu artigo 38.º, sejam: a) Tipologia de área urbana da freguesia; b) Densidade populacional da freguesia; c) Número de habitantes da freguesia; d) Área da freguesia.

Sem a explanação destes elementos, absolutamente fundamentais à compreensão e motivação/justificação do ato/deliberação, o princípio da fundamentação

do ato administrativo, e, por efeito, o princípio da transparência da governação autárquica não são respeitados, o que resulta na Invalidez do ato. E tanto mais é assim quanto é certo que estamos a tratar da gestão e atribuição de dinheiros públicos.

Face à manutenção da ilegalidade não se estranhará que, não só votemos contra, como recorreremos aos mecanismos de reação que o Estado de Direito disponibiliza, ao nível da fiscalização e sindicância político-administrativa, através do mecanismo da Tutela Administrativa, com vista a que seja aferida e verificada a conformidade do procedimento de apoios financeiros às Juntas de Freguesia e das deliberações camarárias com a Lei.

Neste sentido, e nos termos supramencionados, voto contra.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de abril de 2021.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro”.

O Sr. **Presidente da CM** forneceu esclarecimentos adicionais, relativamente à certidão, tendo corroborado a intervenção do Sr. Presidente da UF de Sé, Santa Maria e Meixedo, Telmo Afonso.

Não houve pedidos de esclarecimento.

Fizeram intervenção os membros Dinis Costa (PS), Júlio de Carvalho (PSD), Armindo Lopes (PS) e Luís Fernandes (PUF de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova).

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria absoluta, com dez votos contra da CDU, do Independente e do PS, uma abstenção e cinquenta votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e um membros presentes.

Fez declaração de voto o membro Luís Fernandes (PUF de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova).

PONTO 4.3.3 – Apoio financeiro às freguesias – Apoio na realização de obras de beneficiação em vários cemitérios (Espinhosela).

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia oito de março do ano de dois mil e vinte e um, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS - APOIO NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO EM VÁRIOS CEMITÉRIOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cf. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Esta proposta de apoio financeiro enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão deste apoio financeiro, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas.

8. Nos casos em concreto, com vista às ampliações dos cemitérios das Juntas de Freguesia seguintes, que irão contribuir para o desenvolvimento do concelho e para a preservação do património cultural e religioso, proponho:

Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Espinhosela** (NIPC 507 182 073) para obras de conclusão da ampliação do Cemitério de Vilarinho, no montante de 7.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 617/2021).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2021, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 18/2018 – “Apoio na realização de obras de beneficiação em vários cemitérios”, estando, em 02.03.2021, com um saldo disponível para cabimento de 55.000,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 14.956.000,71 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do supracitado apoio financeiro, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal).”

Deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e um voto contra da Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício, aprovar a referida proposta, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

Declaração de voto apresentada pela Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício:

“O Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte – CCDR-N, no Proc. N.º 2019.12.10.7909 de 10 de janeiro de 2020, subordinado ao assunto “Apoios financeiros às juntas de freguesia. Dever de fundamentação”, é claro.

A CCDR-N informa, preto no branco, através de parecer técnico especializado, e no âmbito de serviço de apoio e emissão de orientações jurídicas aos órgãos autárquicos, que os apoios financeiros prestados pela Câmara Municipal de Bragança às juntas de freguesia estão feridos do vício de invalidade, por falta de fundamentação.

São ilegais. Ponto.

O Partido Socialista sempre votou a favor dos apoios às Juntas de Freguesia. Quem diz o contrário, mente descaradamente, faz populismo e demagogia barata, lança a lama e a confusão.

Mas a Vereação PS sempre colocou sérias e fortes reservas à forma como eram distribuídos os dinheiros públicos, sem critério de acesso, de distribuição e sem fundamentação.

A partir do momento em que é emanada orientação por via de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDR-N, que diz, preto no branco, que estes apoios, os que a Câmara Municipal de Bragança – CMB aprova, estão feridos de um vício invalidante, por falta de fundamentação, não resta outra saída, por constituir dever inalienável de qualquer eleito local, o de votar em conformidade com esse Parecer e orientação da CCDR-N.

Não estamos contra os apoios às Juntas de Freguesia, estamos é contra a forma antidemocrática e grosseiramente ilegal como esses apoios são prestados.

Respeitamos a Lei.

Respeitamos a CCDR-N.

Respeitamos a vida democrática dos órgãos e instituições, designadamente o normal e regular funcionamento dos órgãos autárquicos.

Não obstante, a presente proposta persiste, de modo intencional, na situação de ilegalidade.

A conclusão 3, 4 e 5 do referido parecer é clara, e que se transcreve:

“3. Tem, ademais, esta CCDR-N entendido que a atribuição destas participações financeiras/subsídios deve ser precedida da elaboração de um regulamento relativo à concessão de apoios financeiros às Juntas de Freguesia – devidamente aprovado pela Assembleia Municipal –, do qual conste uma prévia definição das condições de acesso e dos critérios de atribuição dos mesmos, com respeito pelos princípios da transparência e da imparcialidade e com o estabelecimento de mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos, que visem assegurar a deteção de desvios na aplicação dos apoios, a não duplicação de apoios para os mesmos fins por entidades públicas diferentes e ainda a correção dos desvios detetados (neste sentido *vd* Relatório de Autoria do Tribunal de Contas n.º 03/2011 – 2.ª Secção [Processo 12/10 – AUDIT]);

4. Ainda que se admita a atribuição de subsídios sem a intermediação de um Regulamento, mesmo assim, nos termos expostos na conclusão 2, considera-se que a deliberação do Órgão deve estar devidamente fundamentada, sendo que a sua insuficiência equivale a falta de fundamentação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 153.º do CPA.

5. Conclui-se que as propostas da Câmara Municipal de apoio as freguesias a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, constantes da certidão da ata da reunião ordinária emitida em anexo ao pedido de parecer, carecem de fundamentação nos termos legalmente devidos, pelo que a deliberação de aprovação que sobre elas incida e seja tomada sem outra fundamentação, ou seja, por remissão para as mesmas, carecerá igualmente desse requisito de validade.”

A presente proposta de atribuição de apoio financeiro às Juntas de Freguesia apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara continua sem definir as condições de acesso, nem os critérios de atribuição, ponto nevrálgico cuja omissão é traço nuclear da ilegalidade constatada.

Com o respeito devido, mas o Sr. Presidente da Câmara não está acima da Lei.

Tais critérios deviam ser adotados do regime financeiro das autarquias -Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, no seu artigo 38.º, sejam: a) Tipologia de área urbana da freguesia; b) Densidade populacional da freguesia; c) Número de habitantes da freguesia; d) Área da freguesia.

Sem a explanação destes elementos, absolutamente fundamentais à compreensão e motivação/justificação do ato/deliberação, o princípio da fundamentação do ato administrativo, e, por efeito, o princípio da transparência da governação autárquica não são respeitados, o que resulta na Invalidez do ato. E tanto mais é assim quanto é certo que estamos a tratar da gestão e atribuição de dinheiros públicos.

Face à manutenção da ilegalidade não se estranhará que, não só votemos contra, como recorreremos aos mecanismos de reação que o Estado de Direito disponibiliza, ao nível da fiscalização e sindicância político-administrativa, através do mecanismo da Tutela Administrativa, com vista a que seja aferida e verificada a conformidade do procedimento de apoios financeiros às Juntas de Freguesia e das deliberações camarárias com a Lei.

Neste sentido, e nos termos supramencionados, voto contra.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de abril de 2021.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro”.

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com nove votos contra da CDU e do PS, zero abstenções e cinquenta e sete votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e seis membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.3.4 – Apoio financeiro às freguesias – Apoio à construção e requalificação de sedes de juntas de freguesia (Espinhosela).

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia oito de março do ano de dois mil e vinte e um, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS – APOIO À CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE SEDES DE JUNTAS DE FREGUESIA

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cf. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Esta proposta de apoio financeiro enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o

desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão deste apoio financeiro, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas.

8. No caso em concreto, com vista à requalificação da Sede da Junta de Freguesia de Espinhosela, que irá contribuir para a preservação do património edificado, proponho:

Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Espinhosela** (NIPC 507 182 073) para obras de manutenção (cobertura e pintura) do edifício da Sede da Junta, no montante de 5.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 619/2021).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2021, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 44/2018 – “Apoio à construção e requalificação de Sedes de Juntas de Freguesia”, estando, em 02.03.2021, com um saldo disponível para cabimento de 8.500,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 14.956.000,71 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do supracitado apoio financeiro, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal).”

Deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e um voto contra da Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício, aprovar a referida proposta, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

Declaração de voto apresentada pela Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício:

“O Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte – CCDR-N, no Proc. N.º 2019.12.10.7909 de 10 de janeiro de 2020, subordinado ao assunto “Apoios financeiros às juntas de freguesia. Dever de fundamentação”, é claro.

A CCDR-N informa, preto no branco, através de parecer técnico especializado, e no âmbito de serviço de apoio e emissão de orientações jurídicas aos órgãos

autárquicos, que os apoios financeiros prestados pela Câmara Municipal de Bragança às juntas de freguesia estão feridos do vício de invalidade, por falta de fundamentação.

São ilegais. Ponto.

O Partido Socialista sempre votou a favor dos apoios às Juntas de Freguesia. Quem diz o contrário, mente descaradamente, faz populismo e demagogia barata, lança a lama e a confusão.

Mas a Vereação PS sempre colocou sérias e fortes reservas à forma como eram distribuídos os dinheiros públicos, sem critério de acesso, de distribuição e sem fundamentação.

A partir do momento em que é emanada orientação por via de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDR-N, que diz, preto no branco, que estes apoios, os que a Câmara Municipal de Bragança – CMB aprova, estão feridos de um vício invalidante, por falta de fundamentação, não resta outra saída, por constituir dever inalienável de qualquer eleito local, o de votar em conformidade com esse Parecer e orientação da CCDR-N.

Não estamos contra os apoios às Juntas de Freguesia, estamos é contra a forma antidemocrática e grosseiramente ilegal como esses apoios são prestados.

Respeitamos a Lei.

Respeitamos a CCDR-N.

Respeitamos a vida democrática dos órgãos e instituições, designadamente o normal e regular funcionamento dos órgãos autárquicos.

Não obstante, a presente proposta persiste, de modo intencional, na situação de ilegalidade.

A conclusão 3, 4 e 5 do referido parecer é clara, e que se transcreve:

“3. Tem, ademais, esta CCDR-N entendido que a atribuição destas participações financeiras/subsídios deve ser precedida da elaboração de um regulamento relativo à concessão de apoios financeiros às Juntas de Freguesia – devidamente aprovado pela Assembleia Municipal –, do qual conste uma prévia definição das condições de acesso e dos critérios de atribuição dos mesmos, com respeito pelos princípios da transparência e da imparcialidade e com o estabelecimento

de mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos, que visem assegurar a deteção de desvios na aplicação dos apoios, a não duplicação de apoios para os mesmos fins por entidades públicas diferentes e ainda a correção dos desvios detetados (neste sentido *vd* Relatório de Autoria do Tribunal de Contas n.º 03/2011 – 2.ª Secção [Processo 12/10 – AUDIT]);

4. Ainda que se admita a atribuição de subsídios sem a intermediação de um Regulamento, mesmo assim, nos termos expostos na conclusão 2, considera-se que a deliberação do Órgão deve estar devidamente fundamentada, sendo que a sua insuficiência equivale a falta de fundamentação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 153.º do CPA.

5. Conclui-se que as propostas da Câmara Municipal de apoio as freguesias a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, constantes da certidão da ata da reunião ordinária emitida em anexo ao pedido de parecer, carecem de fundamentação nos termos legalmente devidos, pelo que a deliberação de aprovação que sobre elas incida e seja tomada sem outra fundamentação, ou seja, por remissão para as mesmas, carecerá igualmente desse requisito de validade.”

A presente proposta de atribuição de apoio financeiro às Juntas de Freguesia apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara continua sem definir as condições de acesso, nem os critérios de atribuição, ponto nevrálgico cuja omissão é traço nuclear da ilegalidade constatada.

Com o respeito devido, mas o Sr. Presidente da Câmara não está acima da Lei.

Tais critérios deviam ser adotados do regime financeiro das autarquias -Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, no seu artigo 38.º, sejam: a) Tipologia de área urbana da freguesia; b) Densidade populacional da freguesia; c) Número de habitantes da freguesia; d) Área da freguesia.

Sem a explanação destes elementos, absolutamente fundamentais à compreensão e motivação/justificação do ato/deliberação, o princípio da fundamentação do ato administrativo, e, por efeito, o princípio da transparência da governação autárquica não são respeitados, o que resulta na Invalidez do ato. E tanto mais é assim quanto é certo que estamos a tratar da gestão e atribuição de dinheiros públicos.

Face à manutenção da ilegalidade não se estranhará que, não só votemos contra, como recorreremos aos mecanismos de reação que o Estado de Direito

disponibiliza, ao nível da fiscalização e sindicância político-administrativa, através do mecanismo da Tutela Administrativa, com vista a que seja aferida e verificada a conformidade do procedimento de apoios financeiros às Juntas de Freguesia e das deliberações camarárias com a Lei.

Neste sentido, e nos termos supramencionados, voto contra.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de abril de 2021.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro”.

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com oito votos contra da CDU, do Independente e do PS, zero abstenções e cinquenta e nove votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e sete membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.3.5 – Apoio financeiro às freguesias – Requalificação das ruas e largos nas aldeias (Baçal, Pinela e Rabal).

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e dois de março do ano de dois mil e vinte e um, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS - REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS E LARGOS NAS ALDEIAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cf. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e União das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e União das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Esta proposta de apoio financeiro enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e União das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão destes apoios financeiros, a efetuarem-se, devem ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas.

8. Nos casos em concreto, que vão ao encontro das necessidades reais das populações, que contribuem para o desenvolvimento integrado do concelho e para a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida dos cidadãos, proponho:

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Baçal** (NIPC 507 195 469) para obras de pavimentação na Rua das Lameiras, em Vale Lamas; na Rua do Soutelo, prolongamento da Rua Principal, em Sacoias; e Rua Principal e Rua Arménio Veiga, em Baçal, no montante de 25.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 738/2021).

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Pinela** (NIPC 507 349 377) para obras de pavimentação da Rua do Pardal e Rua do Cruzeiro, em Pinela e da Rua da Igreja, em Valverde, no montante de 30.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 739/2021).

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Rabal** (NIPC 507 164 601) para obras de construção de um muro de suporte no largo da ponte e do abrigo dos autocarros, em Rabal, no montante de 7.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 740/2021).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2021, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 16/2018 – “Apoio na requalificação das ruas e largos nas aldeias”, estando, em 17.03.2021, com um saldo disponível para cabimento de 307.745,84 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 13.144.379,47 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do supracitado apoio financeiro, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal).”

Deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e dois votos contra dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício, aprovar a referida proposta, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício:

“O Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte – CCDR-N, no Proc. N.º 2019.12.10.7909 de 10 de janeiro de 2020, subordinado ao assunto “Apoios financeiros às juntas de freguesia. Dever de fundamentação”, é claro.

A CCDR-N informa, preto no branco, através de parecer técnico especializado, e no âmbito de serviço de apoio e emissão de orientações jurídicas aos órgãos autárquicos, que os apoios financeiros prestados pela Câmara Municipal de Bragança às juntas de freguesia estão feridos do vício de invalidade, por falta de fundamentação.

São ilegais. Ponto.

O Partido Socialista sempre votou a favor dos apoios às Juntas de Freguesia. Quem diz o contrário, mente descaradamente, faz populismo e demagogia barata, lança a lama e a confusão.

Mas a Vereação PS sempre colocou sérias e fortes reservas à forma como eram distribuídos os dinheiros públicos, sem critério de acesso, de distribuição e sem fundamentação.

A partir do momento em que é emanada orientação por via de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDR-N, que diz, preto no branco, que estes apoios, os que a Câmara Municipal de Bragança – CMB aprova, estão feridos de um vício invalidante, por falta de fundamentação, não resta outra saída, por constituir dever inalienável de qualquer eleito local, o de votar em conformidade com esse Parecer e orientação da CCDR-N.

Não estamos contra os apoios às Juntas de Freguesia, estamos é contra a forma antidemocrática e grosseiramente ilegal como esses apoios são prestados.

Respeitamos a Lei.

Respeitamos a CCDR-N.

Respeitamos a vida democrática dos órgãos e instituições, designadamente o normal e regular funcionamento dos órgãos autárquicos.

Não obstante, a presente proposta persiste, de modo intencional, na situação de ilegalidade.

A conclusão 3, 4 e 5 do referido parecer é clara, e que se transcreve:

“3. Tem, ademais, esta CCDR-N entendido que a atribuição destas participações financeiras/subsídios deve ser precedida da elaboração de um regulamento relativo à concessão de apoios financeiros às Juntas de Freguesia – devidamente aprovado pela Assembleia Municipal –, do qual conste uma prévia

definição das condições de acesso e dos critérios de atribuição dos mesmos, com respeito pelos princípios da transparência e da imparcialidade e com o estabelecimento de mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos, que visem assegurar a deteção de desvios na aplicação dos apoios, a não duplicação de apoios para os mesmos fins por entidades públicas diferentes e ainda a correção dos desvios detetados (neste sentido *vd* Relatório de Autoria do Tribunal de Contas n.º 03/2011 – 2.ª Secção [Processo 12/10 – AUDIT]);

4. Ainda que se admita a atribuição de subsídios sem a intermediação de um Regulamento, mesmo assim, nos termos expostos na conclusão 2, considera-se que a deliberação do Órgão deve estar devidamente fundamentada, sendo que a sua insuficiência equivale a falta de fundamentação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 153.º do CPA.

5. Conclui-se que as propostas da Câmara Municipal de apoio as freguesias a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, constantes da certidão da ata da reunião ordinária emitida em anexo ao pedido de parecer, carecem de fundamentação nos termos legalmente devidos, pelo que a deliberação de aprovação que sobre elas incida e seja tomada sem outra fundamentação, ou seja, por remissão para as mesmas, carecerá igualmente desse requisito de validade.”

A presente proposta de atribuição de apoio financeiro às Juntas de Freguesia apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara continua sem definir as condições de acesso, nem os critérios de atribuição, ponto nevrálgico cuja omissão é traço nuclear da ilegalidade constatada.

Com o respeito devido, mas o Sr. Presidente da Câmara não está acima da Lei.

Tais critérios deviam ser adotados do regime financeiro das autarquias -Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, no seu artigo 38.º, sejam: a) Tipologia de área urbana da freguesia; b) Densidade populacional da freguesia; c) Número de habitantes da freguesia; d) Área da freguesia.

Sem a explanação destes elementos, absolutamente fundamentais à compreensão e motivação/justificação do ato/deliberação, o princípio da fundamentação do ato administrativo, e, por efeito, o princípio da transparência da governação autárquica não são respeitados, o que resulta na Invalidez do ato. E tanto mais é assim quanto é certo que estamos a tratar da gestão e atribuição de dinheiros públicos.

Face à manutenção da ilegalidade não se estranhará que, não só votemos contra, como recorreremos aos mecanismos de reação que o Estado de Direito disponibiliza, ao nível da fiscalização e sindicância político-administrativa, através do mecanismo da Tutela Administrativa, com vista a que seja aferida e verificada a conformidade do procedimento de apoios financeiros às Juntas de Freguesia e das deliberações camarárias com a Lei.

A Vereação do Partido Socialista não se conformou nem se conforma com o teor e com o sentido do despacho do Ex.mo Sr. Magistrado do Ministério Público, datado de outubro e cuja notificação é conhecida no final de janeiro de 2021, e irá reagir através dos mecanismos legais ao dispor.

Iremos continuar a debatermo-nos para que os apoios financeiros às Freguesias e Uniões das Freguesias sejam atribuídos de acordo com o que a lei estipula.

Neste sentido, e nos termos supramencionados, votamos contra.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de abril de 2021.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro”.

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com nove votos contra da CDU, do Independente e do PS, zero abstenções e cinquenta e nove votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e oito membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.3.6 – Apoio financeiro às freguesias – Requalificação das ruas e largos nas aldeias (UF de Castrelos e Carrazedo e Freguesia de São Pedro de Serracenos).

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de abril do ano de dois mil e vinte e um, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS - REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS E LARGOS NAS ALDEIAS

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas:

“Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cf. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e União das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e União das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Estas propostas de apoios financeiros enquadram-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e União das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o

desenvolvimento sustentado das mesmas, nomeadamente ao nível da mobilidade, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão destes apoios financeiros, a efetuarem-se, devem ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhes estão associadas.

8. Nos casos em concreto, que vão ao encontro das necessidades reais das populações, que contribuem para o desenvolvimento integrado do concelho e para a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida dos cidadãos, proponho:

- Apoio financeiro à **União das Freguesias de Castrelos e Carracedo** (NIPC 510 835 880) para construção de um muro de suporte de terras no largo da Sede da Junta de Freguesia sita na aldeia de Castrelos, no montante de 18.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 876/2021);

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de São Pedro de Sarracenos** (NIPC 506 620 565) para obras de pavimentação da Rua de Lagoas, em São Pedro de Sarracenos, no montante de 10.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 877/2021).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2021, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 16/2018 – “Apoio na requalificação das ruas e largos nas aldeias”, estando, em 06.04.2021, com um saldo disponível para cabimento de 245.245,84 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 13.118.689,45 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação dos supracitados apoios financeiros, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal).”

Deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e dois votos contra dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício, aprovar a referida proposta, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício:

“O Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte – CCDR-N, no Proc. N.º 2019.12.10.7909 de 10 de janeiro de 2020, subordinado ao assunto “Apoios financeiros às juntas de freguesia. Dever de fundamentação”, é claro.

A CCDR-N informa, preto no branco, através de parecer técnico especializado, e no âmbito de serviço de apoio e emissão de orientações jurídicas aos órgãos autárquicos, que os apoios financeiros prestados pela Câmara Municipal de Bragança às juntas de freguesia estão feridos do vício de invalidade, por falta de fundamentação.

São ilegais. Ponto.

O Partido Socialista sempre votou a favor dos apoios às Juntas de Freguesia. Quem diz o contrário, mente descaradamente, faz populismo e demagogia barata, lança a lama e a confusão.

Mas a Vereação PS sempre colocou sérias e fortes reservas à forma como eram distribuídos os dinheiros públicos, sem critério de acesso, de distribuição e sem fundamentação.

A partir do momento em que é emanada orientação por via de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDR-N, que diz, preto no branco, que estes apoios, os que a Câmara Municipal de Bragança – CMB aprova, estão feridos de um vício invalidante, por falta de fundamentação, não resta outra saída, por constituir dever inalienável de qualquer eleito local, o de votar em conformidade com esse Parecer e orientação da CCDR-N.

Não estamos contra os apoios às Juntas de Freguesia, estamos é contra a forma antidemocrática e grosseiramente ilegal como esses apoios são prestados.

Respeitamos a Lei.

Respeitamos a CCDR-N.

Respeitamos a vida democrática dos órgãos e instituições, designadamente o normal e regular funcionamento dos órgãos autárquicos.

Não obstante, a presente proposta persiste, de modo intencional, na situação de ilegalidade.

A conclusão 3, 4 e 5 do referido parecer é clara, e que se transcreve:

“3. Tem, ademais, esta CCDR-N entendido que a atribuição destas comparticipações financeiras/subsídios deve ser precedida da elaboração de um regulamento relativo à concessão de apoios financeiros às Juntas de Freguesia – devidamente aprovado pela Assembleia Municipal –, do qual conste uma prévia definição das condições de acesso e dos critérios de atribuição dos mesmos, com respeito pelos princípios da transparência e da imparcialidade e com o estabelecimento de mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos, que visem assegurar a deteção de desvios na aplicação dos apoios, a não duplicação de apoios para os mesmos fins por entidades públicas diferentes e ainda a correção dos desvios detetados (neste sentido *vd* Relatório de Autoria do Tribunal de Contas n.º 03/2011 – 2.ª Secção [Processo 12/10 – AUDIT]);

4. Ainda que se admita a atribuição de subsídios sem a intermediação de um Regulamento, mesmo assim, nos termos expostos na conclusão 2, considera-se que a deliberação do Órgão deve estar devidamente fundamentada, sendo que a sua insuficiência equivale a falta de fundamentação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 153.º do CPA.

5. Conclui-se que as propostas da Câmara Municipal de apoio as freguesias a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, constantes da certidão da ata da reunião ordinária emitida em anexo ao pedido de parecer, carecem de fundamentação nos termos legalmente devidos, pelo que a deliberação de aprovação que sobre elas incida e seja tomada sem outra fundamentação, ou seja, por remissão para as mesmas, carecerá igualmente desse requisito de validade.”

A presente proposta de atribuição de apoio financeiro às Juntas de Freguesia apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara continua sem definir as condições de acesso, nem os critérios de atribuição, ponto nevrálgico cuja omissão é traço nuclear da ilegalidade constatada.

Com o respeito devido, mas o Sr. Presidente da Câmara não está acima da Lei.

Tais critérios deviam ser adotados do regime financeiro das autarquias -Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, no seu artigo 38.º, sejam: a) Tipologia de área urbana da freguesia; b) Densidade populacional da freguesia; c) Número de habitantes da freguesia; d) Área da freguesia.

Sem a explanação destes elementos, absolutamente fundamentais à compreensão e motivação/justificação do ato/deliberação, o princípio da fundamentação

do ato administrativo, e, por efeito, o princípio da transparência da governação autárquica não são respeitados, o que resulta na Invalidez do ato. E tanto mais é assim quanto é certo que estamos a tratar da gestão e atribuição de dinheiros públicos.

Face à manutenção da ilegalidade não se estranhará que, não só votemos contra, como recorreremos aos mecanismos de reação que o Estado de Direito disponibiliza, ao nível da fiscalização e sindicância político-administrativa, através do mecanismo da Tutela Administrativa, com vista a que seja aferida e verificada a conformidade do procedimento de apoios financeiros às Juntas de Freguesia e das deliberações camarárias com a Lei.

A Vereação do Partido Socialista não se conformou nem se conforma com o teor e com o sentido do despacho do Ex.mo Sr. Magistrado do Ministério Público, datado de outubro e cuja notificação é conhecida no final de janeiro de 2021, e irá reagir através dos mecanismos legais ao dispor.

Iremos continuar a debatermo-nos para que os apoios financeiros às Freguesias e Uniões das Freguesias sejam atribuídos de acordo com o que a lei estipula.

A Vereação do Partido Socialista continua a aguardar pela posição que a Inspeção-Geral de Finanças tem sobre esta matéria.

Neste sentido, e nos termos supramencionados, votamos contra.””

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de abril de 2021.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro”.

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com nove votos contra da CDU, do Independente e do PS, zero abstenções e cinquenta e nove votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e oito membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.3.7 – Apoio financeiro à Junta de freguesia de Coelhoso – Centro Interpretativo do Azeite e da Azeitona.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de abril do ano de dois mil e vinte e um, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE COELHOSO – CENTRO INTERPRETATIVO DO AZEITE E DA AZEITONA

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cf. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e Uniões de Freguesia dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Esta proposta de apoio financeiro enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões de Freguesia, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão deste apoio financeiro, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas.

8. No caso em concreto, este equipamento está revestido de extrema importância, não só, para a população de Coelhoso, mas também ao nível da visitação do público em geral.

9. O Centro de Interpretativo do Azeite e da Azeitona é um projeto diferenciador e inovador, que visa a coesão social e que se insere no Plano Municipal de dinamização dos espaços/áreas rurais, alicerçado numa estratégia de promoção dos ativos culturais e da identidade local, proponho:

- A atribuição de um apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Coelhoso** (NIPC 507139526), no valor de 17.400,00 euros (proposta de cabimento n.º 878/2021), para obras de conclusão do Centro Interpretativo do Azeite e da Azeitona de Coelhoso.

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2021, na rubrica 0302|08050102 - Freguesias, projeto n.º 3/2020 – Construção do Centro Interpretativo do Azeite e da Azeitona de Coelhoso, estando, em 06.04.2021, com um saldo disponível para cabimento de 101.000,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 13.118.689,45 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do apoio financeiro, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal).”

Deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e dois votos contra dos Srs.

Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício, aprovar a referida proposta, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício:

“O Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte – CCDR-N, no Proc. N.º 2019.12.10.7909 de 10 de janeiro de 2020, subordinado ao assunto “Apoios financeiros às juntas de freguesia. Dever de fundamentação”, é claro.

A CCDR-N informa, preto no branco, através de parecer técnico especializado, e no âmbito de serviço de apoio e emissão de orientações jurídicas aos órgãos autárquicos, que os apoios financeiros prestados pela Câmara Municipal de Bragança às juntas de freguesia estão feridos do vício de invalidade, por falta de fundamentação.

São ilegais. Ponto.

O Partido Socialista sempre votou a favor dos apoios às Juntas de Freguesia. Quem diz o contrário, mente descaradamente, faz populismo e demagogia barata, lança a lama e a confusão.

Mas a Vereação PS sempre colocou sérias e fortes reservas à forma como eram distribuídos os dinheiros públicos, sem critério de acesso, de distribuição e sem fundamentação.

A partir do momento em que é emanada orientação por via de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDR-N, que diz, preto no branco, que estes apoios, os que a Câmara Municipal de Bragança – CMB aprova, estão feridos de um vício invalidante, por falta de fundamentação, não resta outra saída, por constituir dever inalienável de qualquer eleito local, o de votar em conformidade com esse Parecer e orientação da CCDR-N.

Não estamos contra os apoios às Juntas de Freguesia, estamos é contra a forma antidemocrática e grosseiramente ilegal como esses apoios são prestados.

Respeitamos a Lei.

Respeitamos a CCDR-N.

Respeitamos a vida democrática dos órgãos e instituições, designadamente o normal e regular funcionamento dos órgãos autárquicos.

Não obstante, a presente proposta persiste, de modo intencional, na situação de ilegalidade.

A conclusão 3, 4 e 5 do referido parecer é clara, e que se transcreve:

“3. Tem, ademais, esta CCDR-N entendido que a atribuição destas participações financeiras/subsídios deve ser precedida da elaboração de um regulamento relativo à concessão de apoios financeiros às Juntas de Freguesia – devidamente aprovado pela Assembleia Municipal –, do qual conste uma prévia definição das condições de acesso e dos critérios de atribuição dos mesmos, com respeito pelos princípios da transparência e da imparcialidade e com o estabelecimento de mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos, que visem assegurar a deteção de desvios na aplicação dos apoios, a não duplicação de apoios para os mesmos fins por entidades públicas diferentes e ainda a correção dos desvios detetados (neste sentido *vd* Relatório de Autoria do Tribunal de Contas n.º 03/2011 – 2.ª Secção [Processo 12/10 – AUDIT]);

4. Ainda que se admita a atribuição de subsídios sem a intermediação de um Regulamento, mesmo assim, nos termos expostos na conclusão 2, considera-se que a deliberação do Órgão deve estar devidamente fundamentada, sendo que a sua insuficiência equivale a falta de fundamentação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 153.º do CPA.

5. Conclui-se que as propostas da Câmara Municipal de apoio as freguesias a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, constantes da certidão da ata da reunião ordinária emitida em anexo ao pedido de parecer, carecem de fundamentação nos termos legalmente devidos, pelo que a deliberação de aprovação que sobre elas incida e seja tomada sem outra fundamentação, ou seja, por remissão para as mesmas, carecerá igualmente desse requisito de validade.”

A presente proposta de atribuição de apoio financeiro às Juntas de Freguesia apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara continua sem definir as condições de acesso, nem os critérios de atribuição, ponto nevrálgico cuja omissão é traço nuclear da ilegalidade constatada.

Com o respeito devido, mas o Sr. Presidente da Câmara não está acima da Lei.

Tais critérios deviam ser adotados do regime financeiro das autarquias -Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, no seu artigo 38.º, sejam: a) Tipologia de área urbana da

freguesia; b) Densidade populacional da freguesia; c) Número de habitantes da freguesia; d) Área da freguesia.

Sem a explanação destes elementos, absolutamente fundamentais à compreensão e motivação/justificação do ato/deliberação, o princípio da fundamentação do ato administrativo, e, por efeito, o princípio da transparência da governação autárquica não são respeitados, o que resulta na Invalidez do ato. E tanto mais é assim quanto é certo que estamos a tratar da gestão e atribuição de dinheiros públicos.

Face à manutenção da ilegalidade não se estranhará que, não só votemos contra, como recorreremos aos mecanismos de reação que o Estado de Direito disponibiliza, ao nível da fiscalização e sindicância político-administrativa, através do mecanismo da Tutela Administrativa, com vista a que seja aferida e verificada a conformidade do procedimento de apoios financeiros às Juntas de Freguesia e das deliberações camarárias com a Lei.

A Vereação do Partido Socialista não se conformou nem se conforma com o teor e com o sentido do despacho do Ex.mo Sr. Magistrado do Ministério Público, datado de outubro e cuja notificação é conhecida no final de janeiro de 2021, e irá reagir através dos mecanismos legais ao dispor.

Iremos continuar a debatermo-nos para que os apoios financeiros às Freguesias e Uniões das Freguesias sejam atribuídos de acordo com o que a lei estipula.

A Vereação do Partido Socialista continua a aguardar pela posição que a Inspeção-Geral de Finanças tem sobre esta matéria.

Neste sentido, e nos termos supramencionados, votamos contra.””

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de abril de 2021.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro”.

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com oito votos contra da CDU e do PS, uma abstenção e cinquenta e nove votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e oito membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.3.8 – Apoio financeiro às freguesias – Obras de manutenção e conservação na Escola Primária de Milhão (UF de Rio Frio e Milhão).

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de abril do ano de dois mil e vinte e um, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS - OBRAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA ESCOLA PRIMÁRIA DE MILHÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cf. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Esta proposta de apoio financeiro enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão deste apoio financeiro, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhes estão associadas.

8. No caso em concreto, que irá permitir preservar o equipamento a intervencionar, no sentido de promover a continuidade na prestação de um bom serviço à comunidade, proponho:

- Apoio financeiro à **União das Freguesias de Rio Frio e Milhão** (NIPC 510 839 258) para obras de conservação e manutenção a realizar na Escola Primária de Milhão (substituição do telhado e pintura exterior), no montante de 10.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 879/2021).

A despesa enquadra-se no Orçamento Municipal, para o ano de 2021, na rubrica 0102|04050102 - Freguesias, sem Plano de Atividades Municipal associado, estando, em 06.04.2021, com um saldo disponível para cabimento de 47.552,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 13.118.689,45 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a aprovação do supracitado apoio financeiro, bem como a sua submissão para deliberação da

Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal).”

Deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e dois votos contra dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício, aprovar a referida proposta, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício:

“O Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte – CCDR-N, no Proc. N.º 2019.12.10.7909 de 10 de janeiro de 2020, subordinado ao assunto “Apoios financeiros às juntas de freguesia. Dever de fundamentação”, é claro.

A CCDR-N informa, preto no branco, através de parecer técnico especializado, e no âmbito de serviço de apoio e emissão de orientações jurídicas aos órgãos autárquicos, que os apoios financeiros prestados pela Câmara Municipal de Bragança às juntas de freguesia estão feridos do vício de invalidade, por falta de fundamentação.

São ilegais. Ponto.

O Partido Socialista sempre votou a favor dos apoios às Juntas de Freguesia. Quem diz o contrário, mente descaradamente, faz populismo e demagogia barata, lança a lama e a confusão.

Mas a Vereação PS sempre colocou sérias e fortes reservas à forma como eram distribuídos os dinheiros públicos, sem critério de acesso, de distribuição e sem fundamentação.

A partir do momento em que é emanada orientação por via de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDR-N, que diz, preto no branco, que estes apoios, os que a Câmara Municipal de Bragança – CMB aprova, estão feridos de um vício invalidante, por falta de fundamentação, não resta outra saída, por constituir dever inalienável de qualquer eleito local, o de votar em conformidade com esse Parecer e orientação da CCDR-N.

Não estamos contra os apoios às Juntas de Freguesia, estamos é contra a forma antidemocrática e grosseiramente ilegal como esses apoios são prestados.

Respeitamos a Lei.

Respeitamos a CCDR-N.

Respeitamos a vida democrática dos órgãos e instituições, designadamente o normal e regular funcionamento dos órgãos autárquicos.

Não obstante, a presente proposta persiste, de modo intencional, na situação de ilegalidade.

A conclusão 3, 4 e 5 do referido parecer é clara, e que se transcreve:

“3. Tem, ademais, esta CCDR-N entendido que a atribuição destas participações financeiras/subsídios deve ser precedida da elaboração de um regulamento relativo à concessão de apoios financeiros às Juntas de Freguesia – devidamente aprovado pela Assembleia Municipal –, do qual conste uma prévia definição das condições de acesso e dos critérios de atribuição dos mesmos, com respeito pelos princípios da transparência e da imparcialidade e com o estabelecimento de mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos, que visem assegurar a deteção de desvios na aplicação dos apoios, a não duplicação de apoios para os mesmos fins por entidades públicas diferentes e ainda a correção dos desvios detetados (neste sentido *vd* Relatório de Autoria do Tribunal de Contas n.º 03/2011 – 2.ª Secção [Processo 12/10 – AUDIT]);

4. Ainda que se admita a atribuição de subsídios sem a intermediação de um Regulamento, mesmo assim, nos termos expostos na conclusão 2, considera-se que a deliberação do Órgão deve estar devidamente fundamentada, sendo que a sua insuficiência equivale a falta de fundamentação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 153.º do CPA.

5. Conclui-se que as propostas da Câmara Municipal de apoio as freguesias a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, constantes da certidão da ata da reunião ordinária emitida em anexo ao pedido de parecer, carecem de fundamentação nos termos legalmente devidos, pelo que a deliberação de aprovação que sobre elas incida e seja tomada sem outra fundamentação, ou seja, por remissão para as mesmas, carecerá igualmente desse requisito de validade.”

A presente proposta de atribuição de apoio financeiro às Juntas de Freguesia apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara continua sem definir as condições de acesso, nem os critérios de atribuição, ponto nevrálgico cuja omissão é traço nuclear da ilegalidade constatada.

Com o respeito devido, mas o Sr. Presidente da Câmara não está acima da Lei.

Tais critérios deviam ser adotados do regime financeiro das autarquias -Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, no seu artigo 38.º, sejam: a) Tipologia de área urbana da freguesia; b) Densidade populacional da freguesia; c) Número de habitantes da freguesia; d) Área da freguesia.

Sem a explanação destes elementos, absolutamente fundamentais à compreensão e motivação/justificação do ato/deliberação, o princípio da fundamentação do ato administrativo, e, por efeito, o princípio da transparência da governação autárquica não são respeitados, o que resulta na Invalidez do ato. E tanto mais é assim quanto é certo que estamos a tratar da gestão e atribuição de dinheiros públicos.

Face à manutenção da ilegalidade não se estranhará que, não só votemos contra, como recorreremos aos mecanismos de reação que o Estado de Direito disponibiliza, ao nível da fiscalização e sindicância político-administrativa, através do mecanismo da Tutela Administrativa, com vista a que seja aferida e verificada a conformidade do procedimento de apoios financeiros às Juntas de Freguesia e das deliberações camarárias com a Lei.

A Vereação do Partido Socialista não se conformou nem se conforma com o teor e com o sentido do despacho do Ex.mo Sr. Magistrado do Ministério Público, datado de outubro e cuja notificação é conhecida no final de janeiro de 2021, e irá reagir através dos mecanismos legais ao dispor.

Iremos continuar a debatermo-nos para que os apoios financeiros às Freguesias e Uniões das Freguesias sejam atribuídos de acordo com o que a lei estipula.

A Vereação do Partido Socialista continua a aguardar pela posição que a Inspeção-Geral de Finanças tem sobre esta matéria.

Neste sentido, e nos termos supramencionados, votamos contra.””

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de abril de 2021.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro”.

O Sr. Presidente da CM forneceu esclarecimentos adicionais, relativamente à certidão.

Não houve pedidos de esclarecimento.

Fizeram intervenção os membros Telmo Afonso (PUF de Sé, Santa Maria e Meixedo), Armindo Lopes (PS) e Luís Fernandes (PUF de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova).

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com nove votos contra da CDU e do PS, zero abstenções e sessenta votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e nove membros presentes.

Fez declaração de voto o membro Dinis Costa (PS).

PONTO 4.3.9 - Proposta de atribuição de apoios para melhorias habitacionais em zona rural e urbana – 2021 – 1.ª Fase.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de abril do ano de dois mil e vinte e um, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA MELHORIAS HABITACIONAIS EM ZONA RURAL E URBANA - 2021 - 1.ª FASE

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Considerando que,

- A Constituição da República Portuguesa estipula na alínea d) do ponto 2 do artigo 65.º, que o Estado deve “Incentivar e apoiar as iniciativas das comunidades locais

e das populações, tendentes a resolver os respetivos problemas habitacionais e a fomentar a criação de cooperativas de habitação e a autoconstrução”, bem como de acordo com o ponto 1 do artigo 72.º, “As pessoas idosas têm direito à segurança económica e a condições de habitação e convívio familiar e comunitário que respeitem a sua autonomia pessoal e evitem e superem o isolamento ou a marginalização social.”;

- Nas competências das autarquias (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), destaca-se que a habitação é também central na sua atuação de acordo com o Capítulo III (Município), Secção I (Atribuições), alínea i) do ponto 2 do artigo 23.º, bem como através da função de “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”, conforme Capítulo I, Secção II, Subsecção I, alínea j) do ponto 1 do artigo 25.º;

- A Câmara Municipal de Bragança definiu que “A ação do município orienta-se para o conhecimento atualizado da realidade social de cada uma das freguesias e procura estar atenta às necessidades, preocupações e interesses das pessoas. Apostando na qualidade e progressiva adequação das respostas às necessidades dos munícipes, procurando a coesão social e o apoio às famílias em situação de maior vulnerabilidade (...)”;

- O papel das Juntas de Freguesia na identificação, caracterização e intervenção social tem sido fundamental para a “A realização de programas, projetos e atividades que privilegiam a cooperação institucional”, permitindo construir parcerias para a resolução mais urgente das famílias mais necessitadas;

- A estratégia do município encontra-se em articulação com a estratégia da CIM-TTM (Terras de Trás-os-Montes - Comunidade Intermunicipal), que definiu 3 eixos prioritários, sendo um deles o desenvolvimento rural, apostando também na vertente de “Apoiar a inclusão social, com vista à diminuição da pobreza e criação de emprego”;

- A aposta do município na área social também encontra eco no Plano Estratégico da ZASNET (2013) que definiu uma ação com o acrónimo ZASNET Sénior (Promoção do Envelhecimento Ativo) que visa “Apoiar a implementação de iniciativas e de políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade de vida da população idosa transfronteiriça, estimulando o envelhecimento ativo e valorizando as suas competências em diferentes domínios (económico, social, cultural, desportivo, etc.);

- Nas recomendações do documento “Caracterização da Terra Fria do Nordeste Transmontano 2013, na parte Demografia/Caracterização socioeconómica - DOSSIER

2” estabelece como prioridade a “Requalificação dos aglomerados rurais proporcionando-lhes condições que permitam a fixação das populações, por exemplo através de incentivos à reabilitação do edificado em áreas rurais”;

- A Rede Social de Bragança (CLAS-Bragança) definiu em 2019, na atualização do Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Bragança, no âmbito do Eixo 4 – Inovação e Qualificação dos Equipamentos e Respostas Sociais (em sintonia com o Eixo 3 do POISE): “Promover o acesso à habitação condigna; Aumentar o número de intervenções de beneficiação de imóveis degradados nas freguesias urbanas e rurais do concelho de Bragança; Aumentar o número de intervenções de beneficiação de imóveis (particulares e bairros sociais municipais), prioritariamente em grupos sociais de elevado risco (famílias com crianças e idosos; deficientes e com incapacidades”;

- No concelho de Bragança, persistem grupos sociais vulneráveis que permanecem expostos a diferentes formas de pobreza e exclusão social decorrentes dos fracos rendimentos auferidos e das baixas prestações sociais que atualmente auferem;

- As prioridades de intervenção social centram-se em grupos de risco que incluem: as pessoas idosas (fracos recursos económicos, montantes baixos das pensões, isolamento e desintegração familiar); as famílias monoparentais; as famílias dedicadas à agricultura de subsistência (fracos retornos da atividade agrícola tradicional e familiar não remunerada); os grupos minoritários alvo de exclusão social (etnias ou grupos culturais alvo de acumuladas formas de estigma e processos de “guetização”); as pessoas portadoras de deficiência (fraca empregabilidade, forte dependência face a terceiros e baixos valores das pensões); os desempregados de média e longa duração (fracos recursos económicos e fracas prestações sociais); as pessoas empregadas com fracos níveis de qualificação e de instrução (remunerações mais baixas e exposição a trabalho precário); as pessoas empregadas na economia informal (não declaradas, sem proteção social, mercado de trabalho oculto e precário); as pessoas ou famílias com elevados níveis de endividamento (redução drástica do rendimento disponível para as funções familiares essenciais).

Desta forma, mantendo a estratégia de cooperação com as Juntas de Freguesia nos últimos anos, dirigida para o constante reforço das intervenções no domínio das melhorias das condições habitacionais de públicos vulneráveis, identificamos a necessidade de intervir urgentemente em nove casos priorizados (agregados com doenças crónicas, idosos com baixas pensões, desempregados de longa duração e

pessoas em situação de graves condições habitacionais), constantes do relatório de avaliação em anexo ao processo.

O n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”, pelo que se mantém a aposta no apoio financeiro às Juntas de Freguesia para, em esforço de concertação e colaboração, tornarmos mais célere e próxima a atuação no domínio das melhorias habitacionais das famílias mais carenciadas do concelho de Bragança, melhorando os seus níveis de conforto e bem-estar.

Propõe-se, assim, que seja autorizada a atribuição de um apoio financeiro global de 46.638,80 € para realização de obras de melhorias habitacionais às seguintes Juntas de Freguesia, conforme o quadro:

Junta de Freguesia	Valor do Apoio	N.º de Cabimento	Classificação Orçamental
JUNTA DE FREGUESIA DE GRIJÓ DE PARADA	4.800,00 €	872/2021	PAM N.º 14/2018 0501/08050102 – Transferências de capital - Freguesias
JUNTA DE FREGUESIA DE ZOIO	8.500,00 €		
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO	12.015,00 €		
JUNTA DE FREGUESIA DE CARRAGOSA	1.968,00 €		
JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA	3.000,00 €		
JUNTA DE FREGUESIA DE SALSAS	2.000,00 €		
JUNTA DE FREGUESIA DE SORTES	9.700,00 €		
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVELEDA E RIO DE ONOR	4.655,80 €		
Total de apoios	46.638,80 €		

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 13.118.689,45 €, conforme consulta a CTA 2021 (SNC-AP).

A atribuição deste apoio financeiro enquadra-se na alínea a) do n.º 1 do artigo F-1/4.º - Tipologias de Apoio - “Apoios económicos: Para apoio à melhoria da habitação própria permanente quando tenha comprometidas as condições mínimas de habitabilidade”, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, - “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações” - a competência para autorizar a presente despesa é da Exma. Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de abril de 2021.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro”.

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, sessenta e sete membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.3.10 – Proposta de 1.ª Alteração ao mapa de pessoal e atualização do mapa anual de recrutamentos autorizados, para o ano de 2021.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“I - CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de abril do ano de dois mil e vinte e um, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL E ATUALIZAÇÃO DO MAPA ANUAL DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS, PARA O ANO DE 2021

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que,

1. Em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 14 de dezembro de 2020, e na quarta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 21 de dezembro de 2020, foram aprovadas as Grandes Opções do Plano, Orçamento, o Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2021;

2. Nas competências e atribuições da Divisão de Administração Financeira, Serviço de Contabilidade, o volume de trabalho aumentou consideravelmente, devido à implementação do novo sistema contabilístico SNC-AP, onde se encontram atualmente afetos 4 técnicos superiores;

3. No âmbito da Divisão de Promoção Económica e Turismo, Serviço de Turismo, pretende-se o reforço da equipa existente de acordo com a atual moldura organizacional, por forma a dar resposta às competências e atribuições da unidade orgânica;

4. Do universo de todos trabalhadores constantes do Mapa de Pessoal do Município de Bragança, não existem recursos humanos com perfil de competências associadas à especificidade dos postos de trabalho, para assegurar, cumprir e executar as atividades, de natureza permanente nas áreas referidas, não sendo possível a reafetação interna de recursos humanos entre unidades orgânicas;

5. Trata-se de atividades municipais essenciais e permanentes, necessárias para garantir o regular funcionamento dos Serviços, de Contabilidade e de Turismo;

6. O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021;

7. Para efeitos de aferição do cumprimento das regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações

introduzidas, bem como dos deveres de reporte de informação previstos no artigo 9.º da Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, a verificar pela consulta da Ficha do Município, a DGAL informou que, de momento, não se consegue extrair, para o ano de 2020, o referido documento.

Mais informa que poderá a DGAL emitir uma declaração onde conste a situação atual da autarquia face à dívida total, a qual foi solicitada em 5 de abril de 2021, aguardando o envio da mesma, por forma a documentar este processo;

8. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal para o ano de 2021, para a ocupação dos postos de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica 0202/01010404 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, cabimento n.º 789/2021, e rubrica 0401/01010404 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, cabimento n.º 844/2021;

9. O disposto na Circular n.º 4/Dsajal/Daal/NG – que esclarece que o Mapa de Pessoal é alterado, quando se pretende introduzir uma mudança na quantificação ou caracterização do(s) posto(s) de trabalho, na identificação das atribuições, competências ou atividade por ocupante(s), ou nos respetivo(s) cargo(s) ou carreira(s)/categoria(s);

10. A 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal e a atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, para o ano de 2021, por ocorrer durante a execução do orçamento, fica sujeita a aprovação do órgão deliberativo, Assembleia Municipal.

Proposta:

Face aos considerandos acima enunciados, propõe-se submeter para deliberação da Exma. Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal, a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal e atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, para o ano de 2021, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos seguintes termos:

- A criação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior - área de atividade Económico/Financeira, a preencher com vínculo de emprego público

por tempo indeterminado, para a Divisão de Administração Financeira, Serviço de Contabilidade - Departamento de Administração Geral e Financeira;

- A criação de 3 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico – área de atividade - Turismo, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a Divisão de Promoção Económica e Turismo, Serviço de Turismo.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal e atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, que se consubstancia na criação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior - área de atividade Económico/Financeira, na Divisão de Administração Financeira - Serviço de Contabilidade, Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, e de três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico - área de atividade de Turismo, Divisão de Promoção Económica e Turismo - Serviço de Turismo do Município de Bragança, bem como, submeter, para deliberação, da Assembleia Municipal, nos termos propostos.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de abril de 2021.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro

II – Anexos:

- 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal

- Atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados”

O Sr. Presidente da CM forneceu esclarecimentos adicionais, relativamente à certidão.

Solicitou esclarecimentos a membro Fátima Bento (CDU).

Não houve intervenções.

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, seis abstenções e sessenta e dois votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e oito membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.3.11 – Proposta da sétima modificação – Segunda alteração modificativa ao orçamento municipal da despesa para o ano de 2021.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ I - CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de abril do ano de dois mil e vinte e um, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DA SÉTIMA MODIFICAÇÃO – SEGUNDA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA DESPESA PARA O ANO DE 2021

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“Considerando que,

a) O SNC-AP, Sistema de Normalização para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 195/2015, de 11 de setembro, estabelece que as alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial. Alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;

b) O POCAL, Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, enquadra no seu ponto 8.3.1 – Modificações ao Orçamento, quais as situações em que as mesmas se executam;

c) O cumprimento da regra do equilíbrio aludido no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro de 2013, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua atual redação, deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, no momento da elaboração do orçamento, das respetivas modificações e em termos de execução orçamental e a presente modificação não reflete alteração no valor global do orçamento municipal nem na repartição, da sua natureza corrente e de capital, face à última alteração modificativa;

d) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões;

e) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da revisão orçamental.

A proposta agora apresentada, de revisão, tem por base o cumprimento do estipulado no artigo 24.º da Lei n.º 75.º-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2021, que prevê a atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional ou que exerçam funções por referência ao conteúdo funcional daquela carreira.

É efetuada a inscrição da rubrica de outros suplementos com a dotação de 1.300,00 euros.

Assim e porque a inscrição desta nova rubrica utiliza como contrapartida a anulação de dotações no orçamento de despesa verifica-se:

- **Na ótica da despesa**, anulações entre rubricas distintas no valor de 1.300,00 euros e reforços de igual valor, conforme consta do mapa anexo ao processo e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a aprovação pela Exma. Câmara Municipal, bem como a submissão da referida proposta para aprovação da Exma. Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a sétima modificação - segunda alteração modificativa ao orçamento municipal da despesa para o ano de 2021, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de abril de 2021.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro

II – Anexo

Alterações Orçamentais da Despesa”

Não houve pedidos de esclarecimento.

Fez intervenção a membro Fátima Bento (CDU).

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, sessenta e oito membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.3.12 – Contrato-Programa entre o Município de Bragança e a Associação Centro Ciência Viva de Bragança.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ I - CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de abril do ano de dois mil e vinte e um, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO CENTRO CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA

O Sr. Presidente, invocando o regime previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, declarou-se impedido de participar na discussão e votação deste assunto, porquanto acumula as funções de Presidente da Câmara Municipal com a de Presidente da Direção da Associação Centro Ciência Viva e ausentou-se da Reunião, ficando o Sr. Vice-Presidente, a dirigir os trabalhos.

Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta de Contrato-Programa entre o Município de Bragança e a Associação Centro Ciência Viva de Bragança, elaborada pela Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Considerandos,

Considerando que o n.º 3 do artigo 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), aditado pelo artigo 256.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, manda aplicar, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 47.º daquele regime às associações de direito privado em que as entidades públicas locais participantes exerçam uma influência dominante, em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1 do artigo 19.º, ainda daquele regime;

Considerando que a *Associação* Centro de Ciência Viva de Bragança, doravante *ASSOCIAÇÃO*, é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, constituída por escritura pública, outorgada no dia 8 de junho de 2004, pelo Município de Bragança, o Instituto Politécnico de Bragança e a Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica – Ciência Viva;

Considerando que o Município de Bragança, doravante *MUNICÍPIO*, exerce uma influência dominante na *ASSOCIAÇÃO*, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do RJAEL, em virtude do direito de designar a maioria dos membros do órgão de fiscalização;

Considerando que a *ASSOCIAÇÃO*, em conformidade com o artigo 2.º dos respetivos Estatutos, tem como objetivo a divulgação científica e tecnológica, mediante a promoção de ações de desenvolvimento da cultura científica e tecnológica junto da

população e, em especial, junto da comunidade juvenil, dando ênfase às temáticas relacionadas com o ambiente e energia, através de módulos e atividades de Monitorização e Interpretação Ambiental;

Considerando que constituem atribuições do MUNICÍPIO, promover a educação e a divulgação científica, de acordo com as alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que, de acordo com o Plano de Atividades para o ano de 2021, a ASSOCIAÇÃO se propõe desenvolver diversas atividades, alguma regulares, em várias edições ao longo do ano e outras de caráter específico, designadamente, cafés Ciência; Oficinas Doing; PubHD; Workshops, Feira de Ciências, Encontro com o Cientista - Digital, Ciência Viva no verão em rede, Prestação de Serviços nas Escolas do distrito, Noite Europeia dos Investigadores 2021, Semana da Ciência e Tecnologia 2021, Escola Ciência Viva; visitas ao espaço expositivo;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO configuram a prestação de serviços nas áreas da educação e da cultura, integrando-se na política municipal de promoção da educação e divulgação científica, nomeadamente junto da comunidade escolar, revestindo interesse público municipal;

Considerando que os rendimentos da ASSOCIAÇÃO para o ano de 2021 (*Rendimentos Programação Interna*), resultantes de vendas e prestações de serviços, subsídios à exploração de outras entidades, projetos CCVB e outros rendimentos e ganhos, são insuficientes para fazer face aos respetivos gastos (*Custos Programação Interna*);

Considerando que se torna necessário dotar a ASSOCIAÇÃO dos instrumentos financeiros que lhe permitam fazer face ao défice supracitado, garantindo as condições necessárias para a realização da sua atividade, com vista à concretização da política municipal de promoção da educação e divulgação científica;

Considerando que o MUNICÍPIO se encontra estatutariamente vinculado, por força do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos da ASSOCIAÇÃO, a contribuir anualmente para o respetivo orçamento anual de funcionamento;

Considerando que decorre do n.º 1 do artigo 47.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 59.º, ambos do RJAEL, a possibilidade de o MUNICÍPIO atribuir subsídios à

exploração às associações participadas nas quais exerça uma influência dominante, mediante a prévia celebração de contratos-programa;

Considerando que os subsídios à exploração consistem em transferências financeiras realizadas *à priori*, destinadas a compensar uma situação deficitária resultante da atividade da entidade subsidiada;

Considerando que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do RJAEL, o contrato-programa deve definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, o montante do subsídio à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos.

Analisado o processo, propõe-se a submissão à Exma. Câmara Municipal da proposta de celebração de um Contrato-Programa com a *Associação Centro Ciência Viva de Bragança*, subordinado ao clausulado em anexo, previamente distribuído aos Srs. Vereadores, a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Contrato-Programa entre o Município de Bragança e o Centro Ciência Viva de Bragança, bem como submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

No final da discussão e votação deste assunto, o Sr. Presidente, entrou na videoconferência, continuando a dirigir os trabalhos.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de abril de 2021.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro

II – Anexos

Minuta – Contrato Programa entre o Município de Bragança e a Associação Centro de Ciência Viva de Bragança, e Anexos”

O Sr. Presidente da CM forneceu esclarecimentos adicionais, relativamente à certidão.

Não houve pedidos de esclarecimentos.

Fez intervenção o membro Paulo Preto (PSD).

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, sessenta e oito membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.4 – Discussão e tomada de conhecimento das deliberações da Câmara Municipal de Bragança:

Ponto 4.4.1 – Isenções totais ou parciais relativamente a impostos e a outros tributos próprios (n.º 2, art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 03/09) no âmbito da autorização genérica conforme deliberação da Assembleia Municipal em sessão de 21 de dezembro de 2020. (Reuniões de Câmara de 22/02, 08/03 e 12/04, de 2021).

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros.

“I - CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e um, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação referente às Propostas de Isenção de Pagamento de Taxas para o ano de 2021, constantes do mapa anexo.

Mais certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia oito de março do ano de dois mil e vinte e um, devidamente aprovada,

e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação referente às Propostas de Isenção de Pagamento de Taxas para o ano de 2021, constantes do mapa anexo.

Certifica, ainda, que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de abril do ano de dois mil e vinte e um, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação referente às Propostas de Isenção de Pagamento de Taxas para o ano de 2021, constantes do mapa anexo.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 21 de dezembro de 2020, com limites à concessão de isenção ou redução do pagamento de taxas para o ano de 2021 e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, dá-se conhecimento à Exma. Assembleia Municipal.

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de abril de 2021.

a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro

II – Anexo

Listagem”

Tomado conhecimento.

PRESENCAS: Seguem-se as presenças e faltas dos membros que constituem a

A – Assembleia:
I – PRESENÇAS
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA:

1 – Mesa:

Presidente – Luís Manuel Madureira Afonso

1.º Secretário – João Adriano Rodrigues

2.ª Secretária – Maria Gracinda Oliveira Carvalhido Gouveia Amaro

2 – DEPUTADOS

José Alberto Moutinho Moreno

Júlio da Costa Carvalho

Filipe Osório Caldas

Jorge Manuel Pinto da Silva Ferreira

Maria Isabel Barreiro Ribeiro

Manuel Norberto Trindade

Luís Aníbal Rodrigues Martins

Natividade de Lurdes Gonçalves

Vitor Emanuel Ladeira Dias

Paulo Rafael Nogueiro Preto

Maria Cristina Ramos Raposo Preto

Hugo Miguel de Lima Afonso Mesquita Trigo

Fernando Manuel Gomes Alves

Maria Eugénia Cerqueira Barreira Afonso

João Manuel Dias Sardinha

Rui Miguel Borges Pires

João dos Santos Cabrita da Encarnação

Adelaide da Conceição Miranda Fernandes

António Manuel Afonso Pires *

Alcino António Pilão *

PARTIDO SOCIALISTA

Luís Manuel Silvestre

Maria de Fátima Renovato Veloso

Alfredo Jorge Costa Teixeira

Dinis Manuel Prata

Altino Telmo Gonçalves Afonso

Maria Idalina Alves de Brito

Armindo Augusto Lopes

Luís Avelino Guimarães Dias

Paulo Daniel Oliveira Lopes

Normando dos Santos Lima *

BLOCO DE ESQUERDA

Catarina Isabel Carvalho Ferraz Assis

CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL/PARTIDO POPULAR

João Manuel Saldanha

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA (PCP-PEV)

Fátima da Conceição Borges Bento *

INDEPENDENTE

António Cândido Anes

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA / UNIÃO DE FREGUESIAS

Alfaião – António Manuel Teixeira Baptista (PSD)

UF – Aveleda e Rio de Onor – Mário Francisco Gomes (PSD)

Babe – Alberto Manuel de Sousa Pais (PSD)

Baçal – Luís Filipe Pires de Carvalho (PSD)

Carragosa – Élio Manuel Moreira Garcia Vaz (PS)

UF-Castrelos e Carrazedo – César Luís Gonçalves (PSD)

Coelhoso – Paulo Manuel Almeida da Veiga (PSD)

Donai – Manuel José Mesquita Rodrigues (PSD)

Espinhosela – Octávio Manuel Alves Reis (PSD)

França – Carlos Manuel Afonso da Silva (PSD)

Gimonde – António Manuel Choupina Assares (PSD)

Gondesende – Augusto David Afonso Pires (PSD)

Gostei – Rui Manuel da Costa Gonçalves (PSD)

Grijó de Parada – Elisabete de Jesus Rodrigues Geraldês dos Santos (PS)

UF- Izedá, Calvelhe e Paradinha Nova – Luís Filipe Pires Fernandes (PS)

Macedo de Mato – Manuel Augusto Crisóstomo (PSD)

Mós – Anabela Afonso Pereira Rodrigues (PSD)

Nogueira – António Augusto de Vila Araújo (PSD)

Outeiro – José Francisco Baptista (PSD) **

UF- Parada e Failde – Sandra Manuela Rodrigues Afonso (PSD)

Parâmio – Nuno Miguel Martins Diz (PS)

Pinela – Alex Olivier Alves Rodrigues (PSD)

Quintanilha – Henrique António Fernandes (PS)

Rabal – Jaime Rodrigues Loureiro (PSD)

UF- Rebordainhos e Pombares – Albino Alves Rodrigo (PSD)

Rebordãos – Adriano Augusto Correia Rodrigues

UF- Rio Frio e Milhão – Adriano Augusto Ferreira (PSD)

Salsas – Pedro Miguel Ramos Zoio (PSD)

Samil – Telmo Ricardo Prada Afonso (PSD)

Santa Comba de Rossas – Luís Filipe Verdelho Paula (PSD)

UF – São Julião de Palácios e Deilão – Altino Francisco Pereira Pires (PSD)

São Pedro de Sarracenos – Humberto José dos Santos (PSD)

UF- Sé, Santa Maria e Meixedo – Telmo Ramiro Prada Afonso (PSD)

Sendas – Dinis Augusto Dias Pinela (PSD)

Serapicos – Rui Fernando Pires Caetano (PSD)

Sortes – Juvêncio Alves de Carvalho (PSD)

Zoio – Hélder Jorge dos Santos (PSD)

FALTAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Manuel Fernando Afonso Gonçalves - Justificada

PARTIDO SOCIALISTA

Manuel Pinto Sampaio da Veiga

Adélia de Lurdes Rodrigues Sendas Melgo

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

Castro de Avelãs – João António da Silva Rodrigues (PSD)

Quintela de Lapaças – Miguel Francisco Pinto (PSD)

(*) – Membro suplente

(**) – Substituto Legal

A sessão da Assembleia Municipal de Bragança terminou às 16 horas e trinta e dois minutos.

Por ser verdade e me ter sido pedida, mandei passar a presente certidão que, depois de achada conforme, vai ser assinada por mim e autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Assembleia Municipal de Bragança, 6 de maio de 2021.

NOTA: Os anexos encontram-se arquivados junto da Certidão Geral original, arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal.

Luís Manuel Madureira Afonso (Dr.)